PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	VOLUME III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ASNECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO.

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 29 de janeiro 2025.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

VOLUME III

1895

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data, o 3° volume dos autos do Processo Administrativo n° 002/2025-PMB, que tem como assunto PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 - PMB cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, que se inicia nesta folha _____ em decorrência do encerramento do 2° volume à folha _____.

Bandeirantes-PR, 17 de julho 2025.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

1896

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ:	04.151.822/0001-24		
Data de Expedição:	03/04/2025 15:43:27	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2024481703***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	VILA NOVA
Logradouro:	RUA CRISÂNTEMO	**Número:**	282
Complemento:	LOJA 01	**CEP:**	29.105-015
-- CONTATO --			
Email:	LICITACOES@TECSOLUTI.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3391-5170
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

1897

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone (86)3213-7862 - https://www.uespi.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00089.001380/2024-52

Interessado: Tecsoluti Comércio e Soluções Ltda Epp, telefone: (27) 3391-5170, e-mail: leonardo.oliveira@tecsoluti.com.br

Atestamos para os devidos fins, que o fornecedor TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP inscrita sob o CNPJ nº 04.151.822/0001-24, estabelecido na Rua Crisântemo 282 loja 01, Vila Nova, Vila Velha-ES, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica, os produtos e serviços abaixo relacionados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Ponto de acesso WI-FI	444	R$ 1.467,77	R$ 651.689,88

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDSON DE MACÊDO FILHO - Matr.0269409-3, Técnico de Tecnologia em Informática**, em 06/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011039290** e o código CRC **AA761B11.**

Referência: Processo nº 00089.001380/2024-52 SEI nº 011039290

SEBRAE

1898

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal n.º 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado à Avenida Mato Grosso, n.º 1661, Bairro Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, atesta para os devidos fins que a empresa **TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA EPP**, CNPJ n.º **04.151.822/0001-24**, sediada à **RUA CRISÂNTEMO**, n.º **282**, bairro **VILA NOVA**, **Loja 01**, CEP **29105-015**, **Vila Velha/ES**, forneceu suprimentos de informática previstos na Ata de Registro de Preços 28/2024, Processo 377/2024, Protocolo 1505/2024, através da Autorização de Fornecimento 003725, onde foram solicitados os itens "1 e 3", do Lote 2, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTD.**	**UNID.**
1	Monitor Tecnologia LED; 19 polegadas; na cor preto; tela no formato widescreen 16:9; suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; suporte à resolução de nativa de 1440x900 a 60 Hz ou superior; deve ser compatível com Windows 10; com cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136; 01 (um) conexão para cabo de vídeo VGA; fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete; 110/220 volts e com comutação automática, 50/60Hz; Cor preta; Com manual e certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Marcas de referência Samsung, LG, Dell, HP, Philips ou de melhor qualidade. **MARCA: PHILIPS – MODELO: 221V8L**	100	UNID.
3	Monitor Tecnologia LED; 23,8 polegadas ou superior; na cor preto; tela no formato *widescreen* 16:9; suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; suporte à resolução de nativa de 1600x900 a 60 Hz ou superior; deve ser compatível com Windows 10; com cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136; 01 (um) conexão para cabo de vídeo VGA; 01 (um) conexão para cabo de vídeo HDMI; fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete; 110/220 volts e com comutação automática, 50/60Hz; Cor preta; Com manual e certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Marcas de referência Samsung, LG, Dell, HP, Philips ou de melhor qualidade. **MARCA: PHILIPS – MODELO: 242V8A**	20	UNID.

Por fim, atestamos que os produtos foram fornecidos dentro dos padrões de qualidade desejáveis, em conformidade com o escopo contratado, não sendo de nosso conhecimento, bem como nada consta em nossos arquivos até o momento, sobre qualquer conduta que desabone a empresa.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2024.

Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro
Diretor de Operações

Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade e Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2C18-DB0F-4C2F-321F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) 1899

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae MS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C18-DB0F-4C2F-321F ou vá até o site https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C18-DB0F-4C2F-321F

Hash do Documento

962CAFCA8E50D3508F7DE3606F4434001DF9C118EFDEC45D085946319910F87B

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2024 é(são) :

☑ Raiza Castilho de Andrade (Jurídico) - ***.004.431-** em 20/08/2024 11:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro (Signatário) - ***.009.112-** em 13/08/2024 17:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

TECSOLUTI TECNOLOGIA

1900

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº N° 90019/2025

DECLARAÇÃO LGPD

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°04.151.822/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Campos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1742799 SSP-DF e do CPF nº 053.164.907-54, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Vila Velha-ES, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Data: 23/04/2025 10:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP
Eduardo Campos de Oliveira
RG 1742799 SSP/DF

TECSOLUTI TECNOLOGIA

1901

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº N° 90019/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°04.151.822/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Campos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1742799 SSP-DF e do CPF nº 053.164.907-54, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Vila Velha-ES, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Data: 23/04/2025 10:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP
Eduardo Campos de Oliveira
RG 1742799 SSP/DF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº N° 90019/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°04.151.822/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Campos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1742799 SSP-DF e do CPF nº 053.164.907-54, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Vila Velha-ES, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Data: 23/04/2025 10:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP
Eduardo Campos de Oliveira
RG 1742799 SSP/DF

1904

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TCSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ:	04.151.822/0001-24		
Data de Expedição:	07/05/2025 15:48:38	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2024586730***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

1905

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **37.165.739/0001-63**

Razão Social: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

SETOR SRTVS QD. 701 CONJUNTO L, 38 - BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205 - ASA SUL - 70.340-906 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.165.739/0001-63**	DUNS®:	**926554925**
Razão Social:	**E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**13/05/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/07/2025**	
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.165.739/0001-63** DUNS®: **926554925**
Razão Social: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.165.739/0001-63** DUNS®: **926554925**
Razão Social: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

1939

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.165.739/0001-63** DUNS®: **926554925**
Razão Social: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.165.739/0001-63** DUNS®: **926554925**
Razão Social: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.165.739/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:26:38 do dia 06/05/2025 , com validade até o dia 05/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CWw9JfO2k66t9VhbpYZl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1912

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.165.739/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.384B.2017.F811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1913

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37165739000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 13:27:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **37.165.739/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1915

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFP2000080993

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA
Local

18 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

1916

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.107-9	DFP2000080993	18/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.731.821-20	ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

1917

1. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 984.731.821-20, documento de identidade 2073905, SSP, DF, com domicílio / residência a RUA 19, número SN, LOTE 02 BLOCO B AP 1304, bairro / distrito NORTE (AGUAS CLARAS), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.915-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, INFORMATICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, AUDIO E VIDEO E SEUS ACESSORIOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, MOVEIS, UTILIDADES DO LAR, DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA PROPRIA DE TERCEIROS, MANUTENCAO, ASSISTENCIA TECNICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na SETOR SRTVS QD. 701 CONJUNTO L, número 38, BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.340-906.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

1918

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASILIA, 18 de Maio de 2020.

ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

1919

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.107-9	DFP2000080993	18/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.731.821-20	ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro -- Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

1920

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JCDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/046.107-9, em 18/05/2020 da empresa: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, nire: 5320231629-1 , foi deferido digitalmente sob o número 53202316291, em 18/05/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.731.821-20	ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.731.821-20	ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA

Brasília. Segunda-feira, 18 de Maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2020, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jcdf informando o número do protocolo 20/046.107-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

1921

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Segunda-feira, 18 de Maio de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202316291 em 18/05/2020 da Empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Nire 53202316291 e protocolo DFP2000080993 - 18/05/2020. Autenticação: 4545CB6E24C968827248254143EE0E353CA70. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/046.107-9 e o código de segurança bUjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

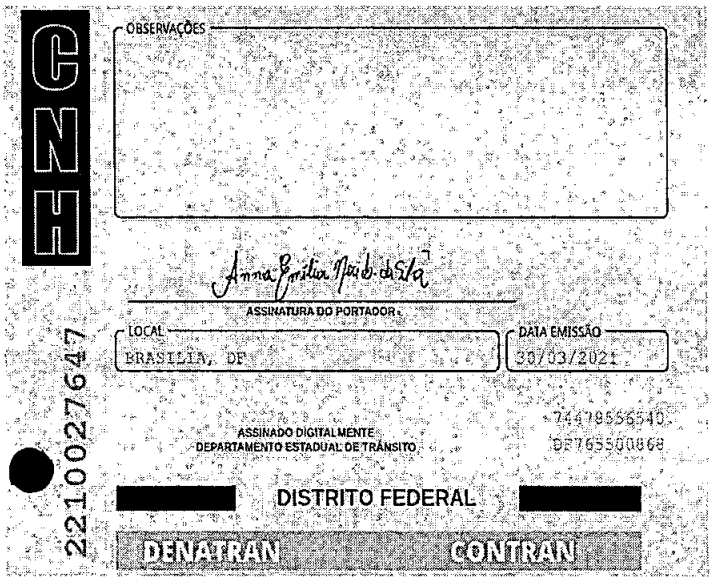
CNH-e

1922

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE





CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.980.590/001-77	37.165.739/0001-63	21/05/2020	165967/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	E TUDO BARATO	ATIVO	21/05/2020

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
ST SRTVS QD. 701 CONJUNTO L Nº 38 BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205	ASA SUL	BRASILIA	DF	70340906

1924

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	18/05/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	G475390000	19/05/2020

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	G474230000	19/05/2020
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	G474409900	19/05/2020

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	18/05/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	S952150000	19/05/2020

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	G461920000	19/05/2020

Este documento foi emitido no dia 07/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1925

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.165.739/0001-63 MATRIZ		18/05/2020

NOME EMPRESARIAL
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SRTVS QD. 701 CONJUNTO L	38	BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.340-906	ASA SUL	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 9617-2318

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **11:21:09** (data e hora de Brasília).

1926

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.165.739/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/04/2025** às **11:21** (data e hora de Brasília).

1927

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.165.739/0001-63

Razão Social: E TUDO BARATO COM DE ELETROELETRONICOS L

Endereço: SRTVS QD 701 CONJ L 38 BL 01 SALA 717 PARTE A205 / ASA SUL / / / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050304415492197290

Informação obtida em 06/05/2025 13:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 37.165.739/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:45 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **0406.A98D.1C0B.848D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1929

CERTIDÃO Nº: 039003326182025
NOME: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ENDEREÇO: ST SRTVS QD. 701 CONJUNTO L Nº 38 BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 37.165.739/0001-63
CF/DF 0798059000177
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de maio de 2025. *

Certidão emitida via internet em 03/02/2025 às 11:53:35 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

1930

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.165.739/0001-63
Certidão nº: 76424520/2024
Expedição: 04/11/2024, às 10:41:18
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.165.739/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1931

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/03/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.NSNV.09DO.IYKM.0LLB.0IBQ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

FeSaúde
NITERÓI

1932

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **37.165.739/0001-63**, estabelecida na ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205- , Asa Sul, CEP: 70.340-906 - Brasília - DF, forneceu satisfatoriamente à **Fundação Estatal de Saúde – FESAUDE** inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.906.284/0001-00**, com base no Pregão Eletrônico n° 53/2023 e na Ata de Registro de Preços nº. 086/2024, celebrada no bojo do Processo Administrativo nº 9900050968/2023, referente ao item listado abaixo:

Produto	Quantidade	Nota Fiscal
Caixa de Som mini, conexão P2 de 3,5mm, mínimo de 6W RMS de potência, Alimentação USB, na cor preto, cabo mínimo de 70cm, plug and. Play, máximo 15cm de altura, 15cm comprimento e 15cm de largura	10	570

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Niterói, 25 de novembro de 2024.

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR:75878070715

Assinado de forma digital por ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR:75878070715
Dados: 2024.11.26 10:48:45 -03'00'

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

37.165.739/0001-63 1933

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº. 37.165.739/0001-63, inscrição Estadual nº 07.980.590/0001-77 com sede à SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, **NÃO POSSUI** procurador, tendo apenas a sua Representante Legal, o Sra. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, portador do RG 2.073.905 SSP/DF e do CPF nº 984.731.821-20.

Brasília/DF, 22 de abril de 2025.

Anna Emília Neri da Silva

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

PRESIDENTE
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
RG 2.073.905 SSP DF
CPF 984.731.821-20

É TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63
ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205
CEP: 70.340-906

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

37.165.739/0001-63

1934

ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº. 37.165.739/0001-63, inscrição Estadual nº 07.980.590/0001-77 com sede à SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, por intermédio de sua Representante Legal, o Sra. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, portador do RG 2.073.905 SSP/DF e do CPF nº 984.731.821-20, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Brasília/DF, 22 de abril de 2025.

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Anna Emília Neri de Silva

1935

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

PRESIDENTE
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
RG 2.073.905 SSP DF
CPF 984.731.821-20

É TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63
ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205
CEP: 70.340-906

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

1936

37.165.739/0001-63

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº. 37.165.739/0001-63, inscrição Estadual nº 07.980.590/0001-77 com sede à SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, por intermédio de sua Representante Legal, o Sra. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, portador do RG 2.073.905 SSP/DF e do CPF nº 984.731.821-20, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

1937

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Brasília/DF, 22 de abril de 2025.

Anna Emília Neri de Silva

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

PRESIDENTE
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
RG 2.073.905 SSP DF
CPF 984.731.821-20

É TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63
ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205
CEP: 70.340-906

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

1938

37.165.739/0001-63

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº. 37.165.739/0001-63, inscrição Estadual nº 07.980.590/0001-77 com sede à SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, por intermédio de sua Representante Legal, o Sra. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, portador do RG 2.073.905 SSP/DF e do CPF nº 984.731.821-20, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Brasília/DF, 22 de abril de 2025.

Anna Emília Neri da Silva

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

1939

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

PRESIDENTE
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
RG 2.073.905 SSP DF
CPF 984.731.821-20

É TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63
ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205
CEP: 70.340-906

1940

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.165.739/0001-63
Certidão nº: 25303292/2025
Expedição: 07/05/2025, às 15:36:55
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.165.739/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1941

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.3BK1.IINO.UZ0Y.5YJY.63DP**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 50.958.011/0001-57

Razão Social: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Endereço:

RUA CACHOEIRA DO SUL, 271 - APT 114 BLOCO A - VILA JAGUARA - 05.117-010 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.958.011/0001-57**
Razão Social:	**LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**LICITA SHOP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/05/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/09/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 06/05/2025 11:21

CPF: 063.XXX.XXX-27 Nome: WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.958.011/0001-57
Razão Social: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LICITA SHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.958.011/0001-57
Razão Social: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LICITA SHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.958.011/0001-57
Razão Social: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LICITA SHOP
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	50.958.011/0001-57
Razão Social:	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	LICITA SHOP
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Data Aplicação:	05/08/2024	Valor da Multa:	R$ 12.143,04
Número do Processo:	0079796-57.2023.8	Número do Contrato:	ARP 176/2023
Descrição/Justificativa:	Aplicação da penalidade de multa de 3% (três por cento) sobre o valor total das Notas de Empenho 03601.0001.23.008270-1 e 03601.0002.23.002069-9, o que corresponde à multa na importância de R$ 12.143,04 (doze mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos), nos termos da Cláusula Sétima, item 7.2.2.1.3., inciso I, da Ata de Registro de Preço n. 176/2023, cumulado com art. 87, II da Lei 8.666/93.		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA		
Âmbito da Sanção:	Estado		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	09/09/2024	Prazo Final:	23/09/2024
Data Aplicação:	09/09/2024		
Número do Processo:	0002520-54.2024	Número do Contrato:	PE 93/2023
Descrição/Justificativa:	Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do trânsito em julgado administrativo, com fundamento no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nos itens 82, I, em conjunto com 84, I, a, e no item 82, II, em conjunto com 84, II, a, do edital do Pregão Eletrônico n. 93/2023.		

Relatório de Ocorrências Ativas

1948

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**

UASG Sancionadora: **160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **31/07/2024**

Data Aplicação: **31/07/2024**

Número do Processo: **65399003019202411** Número do Contrato: **SRP 28/2023**

Descrição/Justificativa: **A empresa deixou de entregar documentação exigida para o certame, incidindo no inciso IV, do Art. 115, da Lei nª 14.133, de 1ª/04/2021. Conforme solução do Processo Licitatório Sancionador (PLS) no 006/2024, publicado no BI no 32, de 16/02/2024, da B Adm Cmdo Op Esp.**

1949

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **50.958.011/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:25:30 do dia 06/05/2025 , com validade até o dia 05/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zBwDJf2YxsQqAGhHNA1U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1950

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.958.011/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.1BEB.587B.7547 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1951

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50958011000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 1952

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 11:26:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **50.958.011/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1953

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35261504788	CNPJ 50.958.011/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.032.718/24-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:23:16	CÓDIGO DE CONTROLE 230910382
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430052026

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA MADRE MARIA VILLAC**		NÚMERO **183**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM MARISA**	CEP **05108190**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **contabilidade@inespnegocios.com.br**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **50958011000157**	NIRE - SEDE **35261504788**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE 3526150478-8
CNPJ 50.958.011/0001-57

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Lago do Junco- MA- nascido em 14 DE MAIO de 1968- RG nº REGISTRO 543313797 SSP/SP CPF nº 81294433334 residente e domiciliado(a) na Rua cachoeira do sul nº 271- Bairro Vl. Jaguara- São Paulo-SP CEP 05117010.

Único sócio da Sociedade Empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, sociedade devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE3526150478-8 em sessão de 06/06/2023 e inscrita no CNPJ 50.958.011/0001-57, decide realizar alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade decide alterar o endereço para RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, Jardim Marisa, São Paulo, SP, CEP : 05108190

Cláusula Segunda- Diante das alterações ocorridas, consolida – se nova redação contratual.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

LICITA SHOP COMERCIO E
SERVICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE 3526150478-8
CNPJ 50.958.011/0001-57

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Lago do Junco- MA- nascido em 14 DE MAIO de 1968- RG nº REGISTRO 543313797 SSP/SP CPF nº 81294433334 residente e domiciliado(a) na Rua cachoeira do sul nº 271- Bairro Vl. Jaguara- São Paulo-SP CEP 05117010

DO NOME EMPRESARIAL
Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DA SEDE
Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, Jardim Marisa, São Paulo, SP, CEP : 05108190.

DO OBJETO SOCIAL
Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral exceto imobiliarios Confeccao de pecas do vestuario exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida Confeccao sob medida de pecas do vestuario exceto roupas intimas Faccao de roupas profissionais Fabricacao de equipamentos e acessorios para seguranca pessoal e profissional Instalacao de maquinas e equipamentos industriais Construcao de edificios Construcao de rodovias e ferrovias Obras de terraplenagem Instalacao e manutencao eletrica Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado de ventilacao e refrigeracao Servicos de pintura de edificios em geral Servicos de instalacao manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores Comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirurgico, hospitalar e de laboratorios Comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservacao domiciliar Comercio atacadista de embalagens Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente produtos alimenticios para mercado Comercio varejista de material eletrico Comercio varejista de vidros Comercio varejista de ferragens e ferramentas

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Comercio varejista de madeira e artefatos Comercio varejista de materiais de construcao em geral materiais de contrucao Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video Comercio varejista de moveis Comercio varejista de artigos de iluminacao Comercio varejista de tecidos Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente magazine em geral Comercio varejista de livros Comercio varejista de artigos de papelaria Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comercio varejista de artigos esportivos Comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos pecas e acessorios Comercio varejista de cosmeticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios, Comercio varejista de calçados.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, n° do CPF: 812.944.333-34 totalmente integralizado.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PERCENTUAL
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS	500.000	R$ 500.000,00 100,00%
TOTAL	500.000	R$ 500.000,00 100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Lago do Junco-MA- nascido em 14 DE MAIO de 1968- RG nº REGISTRO 543313797 SSP/SP CPF nº 81294433334 residente e domiciliado(a) na Rua cachoeira do sul nº 271- Bairro Vl. Jaguara- São Paulo-SP CEP 05117010. que representa legalmente a sociedade pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de outubro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Paulo, 06 de feverreiro de 2024.

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 543313797, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 81294433334, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MADRE MARIA VILLAC, 183 - Bairro: JARDIM MARISA, São Paulo - SP CEP 05108190, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS (Sócio-Administrador)
543313797

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 07/02/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS	81294433334	07/02/24 10:28	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430052026

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430052026** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço e Alteração de Dados da empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/02/2024.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430052026.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA de NIRE 35261504788,** protocolizado sob o número **SPP2430052026** em **09/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1032718249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.032.718/24-9 em 09/02/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2430052026. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230910382. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

)ata da consulta: 13/01/2025 12:35:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

1963

CNPJ: **50.958.011/0001-57**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/06/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1964

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35261504788	CNPJ 50.958.011/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.272.368/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:21:27	CÓDIGO DE CONTROLE 249824300
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

1965

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431068604

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CACHOEIRA DO SUL		**271**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
APT 114 BLOCO A	**VILA JAGUARA**	**05117010**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
contato@aldancontabilidade.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência	**50958011000157**	**35261504788**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LEONARDO DANTAS OLIVEIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 50.958.011/0001-57

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 14 de maio de 1.968, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54.331.379-7 – SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34, residente e domiciliada na Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Ap. 114, Bloco A, Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05117-010;

Sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede social localizada na Rua Madre Maria Villac, nº 183, Jardim Marisa, São Paulo/SP, CEP: 05108-190, inscrita no CNPJ sob nº 50.958.011/0001-57, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3526150478-8 em sessão de 06 de junho de 2.023, decide alterar seu contrato social mediante as seguintes condições:

I. Fica alterado o endereço social da sociedade para a Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Ap. 114, Bloco A, Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05117-010;

II. Fica alterado o objeto social da sociedade para: (01) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (02) confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; (03) confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; (04) facção de roupas profissionais; (05) fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; (06) instalação de maquinas e equipamentos industriais; (07) construção de edifícios; (08) construção de rodovias e ferrovias; (09) pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; (10) obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; (11) outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; (12) obras de terraplanagem; (13) instalação e manutenção elétrica; (14) instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (15) instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (16) serviços de pintura de edifícios em geral; (17) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (18) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (19) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (20) comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; (21) comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (22) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (23) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (24) comércio atacadista de embalagens; (25) comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; (26) comércio varejista de laticínios e frios; (27) comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (28) comércio varejista de carnes - açougues; (29) comércio varejista de bebidas; (30) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (31) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (32) comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (33) comércio varejista de material

Este documento foi assinado digitalmente por Licita Shop Comercio E Servicos Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E746-75AA-5F99-2E3E.

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

elétrico; (34) comércio varejista de vidros; (35) comércio varejista de ferragens e ferramentas; (36) comércio varejista de madeira e artefatos; (37) comércio varejista de materiais hidráulicos; (38) comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (39) comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (40) comércio varejista de materiais de construção em geral; (41) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (42) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (43) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (44) comércio varejista de móveis; (45) comércio varejista de artigos de colchoaria; (46) comércio varejista de artigos de iluminação; (47) comércio varejista de tecidos; (48) comércio varejista de artigos de armarinho; (49) comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (50) comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (51) comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (52) comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (53) comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; (54) comércio varejista de livros; (55) comércio varejista de artigos de papelaria; (56) comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (57) comércio varejista de artigos esportivos; (58) comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (59) comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; (60) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; (61) comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (62) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (63) comércio varejista de artigos de óptica; (64) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (65) comércio varejista de calcados; (66) comércio varejista de plantas e flores naturais; (67) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (68) comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; (69) comércio varejista de equipamentos para escritório; (70) comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (71) comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (72) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (73) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (74) carga e descarga; (75) restaurantes e similares; (76) lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (77) criação de estandes para feiras e exposições; (78) locação de automóveis sem condutor; (79) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (80) aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (81) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (82) aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (83) aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (84) atividades paisagísticas; (85) fotocópias; (86) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (87) atividades de sonorização e de iluminação.

Diante do exposto, altera-se e consolida-se o contrato social, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas, revogando dispositivos anteriores:

Este documento foi assinado digitalmente por Licita Shop Comercio E Servicos Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E746-75AA-5F99-2E3E.

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA I - DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Ap. 114, Bloco A, Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05117-010, e poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social: (01) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (02) confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; (03) confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; (04) facção de roupas profissionais; (05) fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; (06) instalação de maquinas e equipamentos industriais; (07) construção de edifícios; (08) construção de rodovias e ferrovias; (09) pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; (10) obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; (11) outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; (12) obras de terraplanagem; (13) instalação e manutenção elétrica; (14) instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (15) instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (16) serviços de pintura de edifícios em geral; (17) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (18) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (19) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (20) comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; (21) comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (22) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (23) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (24) comércio atacadista de embalagens; (25) comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; (26) comércio varejista de laticínios e frios; (27) comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (28) comércio varejista de carnes - açougues; (29) comércio varejista de bebidas; (30) comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (31) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (32) comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (33) comércio varejista de material elétrico; (34) comércio varejista de vidros; (35) comércio varejista de ferragens e ferramentas; (36) comércio varejista de madeira e artefatos; (37) comércio varejista de materiais hidráulicos; (38) comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (39) comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (40) comércio varejista de materiais de construção em geral; (41) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (42) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (43) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (44) comércio varejista de móveis; (45) comércio varejista de artigos de colchoaria; (46) comércio varejista de artigos de iluminação; (47) comércio varejista de tecidos; (48) comércio varejista de artigos de armarinho; (49) comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (50) comércio varejista especializado de instrumentos

Este documento foi assinado digitalmente por Licita Shop Comercio E Servicos Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E746-75AA-5F99-2E3E.

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

musicais e acessórios; (51) comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (52) comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (53) comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; (54) comércio varejista de livros; (55) comércio varejista de artigos de papelaria; (56) comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (57) comércio varejista de artigos esportivos; (58) comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (59) comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; (60) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; (61) comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (62) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (63) comércio varejista de artigos de óptica; (64) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (65) comércio varejista de calcados; (66) comércio varejista de plantas e flores naturais; (67) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (68) comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; (69) comércio varejista de equipamentos para escritório; (70) comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (71) comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (72) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (73) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (74) carga e descarga; (75) restaurantes e similares; (76) lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (77) criação de estandes para feiras e exposições; (78) locação de automóveis sem condutor; (79) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (80) aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (81) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (82) aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (83) aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (84) atividades paisagísticas; (85) fotocópias; (86) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (87) atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$500.000,00 (quinhentos mil) reais, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, discriminados da seguinte forma:

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS	500.000 QUOTAS	R$500.000,00
TOTAL	**500.000 QUOTAS**	**R$500.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – DOS LUCROS E PERDAS

A sócia participa dos lucros e perdas na proporção de suas respectivas quotas.

Este documento foi assinado digitalmente por Licita Shop Comercio E Servicos Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E746-75AA-5F99-2E3E.

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, com os poderes de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos do objeto social, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA VIII – DO PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA IX – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, e ao seu término a administradora prestará contas justificadas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: A sociedade é autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em balanço intermediário, observada sua reposição quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA X – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA XI – DO FALECIMENTO DA SÓCIA

Falecendo ou interditada a sócia única, a empresa continuará as atividades com seus herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII – DOS IMPEDIMENTOS

A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro desta Comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estar assim justos e contratados, lavram este instrumento via única.

São Paulo, 16 de novembro de 2.024.

Assinado digitalmente por

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

Este documento foi assinado digitalmente por Licita Shop Comercio E Servicos Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E746-75AA-5F99-2E3E.

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

1971

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E746-75AA-5F99-2E3E ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E746-75AA-5F99-2E3E

Hash do Documento

98D370829F8F320A15EF48C1B7EE6B09ACE042A30D872612314112C51253FF1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2024 é(são) :

☑ Francinete Ramos dos Santos - 50.958.011/0001-57 em 01/10/2024 09:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 543313797, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 81294433334, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 BLOCO A - Bairro: VILA JAGUARA, São Paulo - SP CEP 05117010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS (Sócio-Administrador)
543313797

Este documento foi assinado digitalmente por Licita Shop Comercio E Servicos Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EA81-181E-A7FD-BB59.

hello

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

1973

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA81-181E-A7FD-BB59 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA81-181E-A7FD-BB59

Hash do Documento

50F50A73C5F926D125E54B753C93A2E8C489502F30B69666BC2123A7CDD27AAD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2024 é(são) :

☑ Francinete Ramos dos Santos - 50.958.011/0001-57 em 01/10/2024 09:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LEONARDO DANTAS OLIVEIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP345446**, expedida em **14/07/2022**, inscrito no CPF nº 45652517875, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/10/2024.

LEONARDO DANTAS OLIVEIRA

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431068604** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/10/2024.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431068604.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA de NIRE 35261504788**, protocolizado sob o número **SPP2431068604** em **18/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1272368245**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 11/10/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Documentos_de_Identificacao.pdf			
LEONARDO DANTAS OLIVEIRA	45652517875	11/10/24 10:30	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LEONARDO DANTAS OLIVEIRA	45652517875	11/10/24 10:30	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo_de_alteracao.pdf			
LEONARDO DANTAS OLIVEIRA	45652517875	11/10/24 10:30	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2431068604

Certifico o registro sob o nº 1.272.368/24-5 em 18/10/2024 da empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35261504788, protocolado sob o nº SPP2431068604. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249824300. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1978

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.958.011/0001-57
NOME EMPRESARIAL:
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

[redacted]me/Nome Empresarial:
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/01/2025** às **12:34** (data e hora de Brasília).

[redacted]

1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2805403839

2 1 NOME / SOBRENOME
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

4a DATA DA EMISSÃO
08/05/2024

4b VALIDADE
08/05/2025

4c ACC

P

5 Nº DO DOCUMENTO / ORG. EMISSOR / UF
543313797 SSP SP

6 Nº CPF
812.964.333-34

7 Nº DO REGISTRO
08634186413

8 CAT. HAB.
B

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS
MARIA TOME DOS SANTOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/1968, LAGO DO JUNCO, MA

11 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
AC			
A			
A1			
B			08/05/2025
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
C1E			
DE			
D1E			

17 OBSERVAÇÕES
LARA

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

2805403839

SÃO PAULO

I<BRA086341864<138<<<<<<<<<<<<
6805148F2505060BRA<<<<<<<<<<<8
FRANCINETE<<RAMOS<DOS<SANTOS<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1980

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 121.702.399.110
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Nome Empresarial: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 06/06/2023
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 06/06/2023
CNPJ da Matriz: 50.958.011/0001-57

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 500.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 06/06/2023

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
812.944.333-34	FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS	Sócio-Administrador	100,00000 %	06/06/2023

Endereço do Participante

Logradouro: RUA Cachoeira do Sul
Nº: 271
Complemento: BLOCO A APT 14
CEP: 05.117-010
Bairro: Vila Jaguara
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)95124-9664
Fax:
e-mail: LUIZ@INESPNEGOCIOS.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: LICITA SHOP
CNPJ: 50.958.011/0001-57
IE: 121.702.399.110
NIRE: 35.2.6150478-8
Data da Inscrição no Estado: 06/06/2023
Data Início da IE: 06/06/2023

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 06/06/2023

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
Correio
Estabelecimento Fixo
Internet
Televendas

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 06/06/2023
Data Início da CPR: 06/06/2023

CNAE Principal:	74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	**Data Início do CNAE Prin.:** 06/06/2023
CNAE Secundários:	14.12-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	14.13-4/03 - Facção de roupas profissionais	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	32.92-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/06/2023
	42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	**Data Início do CNAE Sec.:** 18/10/2024

1931

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.61-0/01 - Comércio varejista de livros	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.63-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2023
47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.89-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
52.12-5/00 - Carga e descarga	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
56.11-2/01 - Restaurantes e similares	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
73.19-0/01 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 18/10/2024

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:** 18/10/2024
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 18/10/2024
82.19-9/01 - Fotocópias	**Data Início do CNAE Sec.:** 18/10/2024
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	**Data Início do CNAE Sec.:** 18/10/2024
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação	**Data Início do CNAE Sec.:** 18/10/2024

1982

DRT: DRTC-II - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA

Contabilista

CRC: 1SP345446/O-0 **CPF/CNPJ:** 456.525.178-75
Nome: LEONARDO DANTAS OLIVEIRA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/02/2024
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA MINISTRO CARVALHO MOURAO
Nº: 21 **Complemento:**
CEP: 02.161-010 **Bairro:** VILA SABRINA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Telefone: **Fax:**
e-mail: leonardodantas1997@hotmail.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS
Nº: 2633 **Complemento:** SOBRE LOJA
CEP: 02.430-001 **Bairro:** LAUZANE PAULISTA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Telefone: (11)2339-8172 **Fax:**
e-mail: leonardodantas1997@hotmail.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA CACHOEIRA DO SUL
Nº: 271 **Complemento:** APT 114 BLOCO A
CEP: 05.117-010 **Bairro:** VILA JAGUARA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: RUA CUSTODIO SERRAO
Data de Início do Endereço: 18/10/2024

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)8083-9127 **Telefone 2:**
Fax: (11)8083-9127 **e-mail:** LICITASHOPECIA@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA CACHOEIRA DO SUL
Nº: 271 **Complemento:** APT 114 BLOCO A
CEP: 05.117-010 **Bairro:** VILA JAGUARA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: RUA CUSTODIO SERRAO

Versão: 4.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.958.011/0001-57

C.C.M: 7.724.595-4

Contribuinte	: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CACHOEIRA DO SUL 271 APT 114 BLOCO A
Bairro	: VILA JAGUARA
CEP	: 05117-010
Telefone	: (11) 98083-9127
Início de Funcionamento	: 06/06/2023
Data de Inscrição	: 06/06/2023
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 199.079.0098-1
Última Atualização Cadastral	: 19/10/2024
Credenciamento DEC	: 06/06/2023 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Secundário	06/06/2023
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Secundário	06/06/2023
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Secundário	06/06/2023
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Secundário	06/06/2023
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundário	06/06/2023
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	06/06/2023
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Secundário	06/06/2023
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundário	18/10/2024
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	18/10/2024
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundário	18/10/2024
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	06/06/2023

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.958.011/0001-57

C.C.M: 7.724.595-4

4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	18/10/2024
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	18/10/2024
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundário	06/06/2023
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	06/06/2023
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Secundário	06/06/2023
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	06/06/2023
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundário	06/06/2023
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Secundário	06/06/2023
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundário	06/06/2023
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundário	06/06/2023
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundário	06/06/2023
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	06/06/2023
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Secundário	18/10/2024
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Secundário	18/10/2024
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Secundário	18/10/2024
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Secundário	18/10/2024
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Secundário	18/10/2024
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Secundário	18/10/2024
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	06/06/2023
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Secundário	18/10/2024
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	06/06/2023
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Secundário	06/06/2023
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	06/06/2023
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Secundário	06/06/2023
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	18/10/2024
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Secundário	18/10/2024
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Secundário	18/10/2024
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	06/06/2023
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	06/06/2023

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.958.011/0001-57

C.C.M: 7.724.595-4

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	18/10/2024
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	06/06/2023
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Secundário	06/06/2023
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Secundário	18/10/2024
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Secundário	06/06/2023
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Secundário	06/06/2023
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Secundário	18/10/2024
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundário	18/10/2024
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Secundário	18/10/2024
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Secundário	18/10/2024
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Secundário	18/10/2024
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	06/06/2023
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Secundário	06/06/2023
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	06/06/2023
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	06/06/2023
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	06/06/2023
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Secundário	18/10/2024
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Secundário	06/06/2023
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Secundário	18/10/2024
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundário	06/06/2023
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	06/06/2023
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Secundário	18/10/2024
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	06/06/2023
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Secundário	06/06/2023
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Secundário	18/10/2024
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundário	18/10/2024
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Secundário	18/10/2024
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundário	18/10/2024
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Secundário	18/10/2024
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	18/10/2024

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.958.011/0001-57

C.C.M: 7.724.595-4

4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	18/10/2024
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	18/10/2024
5212-5/00	Carga e descarga	Secundário	18/10/2024
5611-2/01	Restaurantes e similares	Secundário	18/10/2024
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Secundário	18/10/2024
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Secundário	18/10/2024
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Principal	06/06/2023
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	18/10/2024
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	18/10/2024
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundário	18/10/2024
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Secundário	18/10/2024
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	18/10/2024
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	18/10/2024
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	18/10/2024
8219-9/01	Fotocópias	Secundário	18/10/2024
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	18/10/2024
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	18/10/2024

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.958.011/0001-57

C.C.M: 7.724.595-4

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	18/10/2024	ISS	5	
1023	06/06/2023	ISS	5	
1058	06/06/2023	ISS	5	
1090	18/10/2024	ISS	5	
1210	18/10/2024	ISS	5	
2447	18/10/2024	ISS	5	
2501	18/10/2024	ISS	2	
6303	06/06/2023	ISS	2	
6794	18/10/2024	ISS	2	
6817	18/10/2024	ISS	2	
6831	18/10/2024	ISS	5	
7285	06/06/2023	ISS	5	
7315	06/06/2023	ISS	5	
7498	06/06/2023	ISS	5	
7595	06/06/2023	ISS	5	
7774	18/10/2024	ISS	2,5	
7927	18/10/2024	ISS	5	
8176	18/10/2024	ISS	5	
36200	18/10/2024	TFE	-	

Expedida em 08/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Tg86Lin3**
Data de validade: **08/07/2025**

1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.958.011/0001-57 MATRIZ		06/06/2023

NOME EMPRESARIAL
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LICITA SHOP	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais (Dispensada *)
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *)
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *)
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CACHOEIRA DO SUL	271	APT 114 BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.117-010	VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITASHOPECIA@GMAIL.COM	(11) 8083-9127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

1939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.958.011/0001-57 MATRIZ		06/06/2023

NOME EMPRESARIAL
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Dispensada *)
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CACHOEIRA DO SUL	271	APT 114 BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.117-010	VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITASHOPECIA@GMAIL.COM	(11) 8083-9127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1990

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.958.011/0001-57 MATRIZ		06/06/2023

NOME EMPRESARIAL
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CACHOEIRA DO SUL	271	APT 114 BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.117-010	VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITASHOPECIA@GMAIL.COM	(11) 8083-9127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

1991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.958.011/0001-57 MATRIZ		06/06/2023

NOME EMPRESARIAL
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Dispensada *)
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CACHOEIRA DO SUL	271	APT 114 BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.117-010	VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITASHOPECIA@GMAIL.COM	(11) 8083-9127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.958.011/0001-57 **MATRIZ**		**06/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CACHOEIRA DO SUL	**271**	**APT 114 BLOCO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.117-010	**VILA JAGUARA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITASHOPECIA@GMAIL.COM	**(11) 8083-9127**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:30:38** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

1993

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.958.011/0001-57

Razão Social: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: - R CACHOEIRA DO SUL 271 APT 114 BLOCO A / VILA JAGUARA / SAO PAULO / SP / 05117-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041606266088380635

Informação obtida em 28/04/2025 10:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:46 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **A90C.6F73.E7F5.FB2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

1995

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.958.011

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	66887682	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	11/04/2025 10:46:33	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

1996

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.958.011/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040472894-28
Data e hora da emissão	11/04/2025 10:45:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1997

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0623183 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 50.958.011/
Contribuinte: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 06/03/2025
Validade: 02/09/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.724.595-4- Inicio atv :06/06/2023 (R CACHOEIRA DO SUL, 271 - CEP: 05117-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:59:52 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EB1120E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

1998

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
CPF: 812.944.333-34
Certidão nº: 20627342/2025
Expedição: 11/04/2025, às 11:04:44
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº **812.944.333-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1999

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Certidão nº: 20626904/2025
Expedição: 11/04/2025, às 11:03:21
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.958.011/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

2000

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 812.944.333-34
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/04/2025, às 10:44:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **5AE6BMHJLG**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

2001

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 50.958.011/0001-57
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/04/2025, às 10:42:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **UL4C8JLB65**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

2002

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO PROCESSOS FÍSICOS

Dados Pesquisados:
CPF: 812.944.333-34
Nome: FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

Certidão nº 251527 / 2025

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais de Processos Físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 10/04/2025, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas os processos físicos, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais eletrônicos (PJe).

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;

2003

c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
d. Certidão emitida gratuitamente.

2004

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO PROCESSOS FÍSICOS

Dados Pesquisados:
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Nome: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Certidão nº 251522 / 2025

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais de Processos Físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 10/04/2025, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas os processos físicos, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais eletrônicos (PJe).

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;

2005

c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
d. Certidão emitida gratuitamente.

2006

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
CERTIDÃO EMITIDA em 11/04/2025, às 11:38:46

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *08/04/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **K4M93YuyeJZy46E**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *08/04/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *08/04/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certidão Nº 1136142/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 50.958.011/0001-57** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 3-92670-00002-44380-67017-24365
Certidão válida até: 11/05/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 10/04/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 11/04/2025 às 11:15:23.

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

2009

Código de verificação: 90.205.969.400

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 812.944.333-34

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 11/04/2025 às 11:17

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

2010

Código de verificação: 90.206.002.620

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 50.958.011

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 11/04/2025 às 11:18

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certidão Nº 1136164/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 812.944.333-34** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 6-98907-00002-44380-89017-24365
Certidão válida até: 11/05/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 10/04/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº

12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 11/04/2025 às 11:16:25.

11/04/2025 **0085632063**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2013

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 399398 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, RG: 543313797, CPF: 812.944.333-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: ***0085632063***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

11/04/2025 **0085632208**

PODER JUDICIÁRIO

2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 399545 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: ***0085632208***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Presidente Olegário/MG, 18 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, com sede na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG, **atesta**, para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Madre Maria Villac, nº 183, Bairro Jardim Marisa, São Paulo/SP, CEP 05108-190, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, foi consagrada vencedora no Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS".

A empresa tornou-se fornecedora deste órgão público por meio da **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, e forneceu o seguinte item:

MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5CV WEG 220/380V BLINDADO TENSÃO (V): 220 / 380 / 440 / 660V - TRIFÁSICO ".

Registramos, ainda, que a empresa apresentou bom desempenho operacional na execução do referido contrato, cumprindo fielmente suas obrigações, sem que haja, até a presente data, qualquer fato que a desabone técnica ou comercialmente.

Sem mais para o momento, firmamos o presente documento, por ser a expressão da verdade.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GILMAR CAETANO DA SILVA
Data: 18/10/2024 12:59:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilmar Caetano da Silva
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

2016

RECEBEMOS DE LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000022 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

LICITA SHOP
REPRESENTAÇÃO

LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Salvador Impellizieri, 117, Imirim
02.472-150 - São Paulo - SP
Fone (11) 98083-9127 -
licitashopecia@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000022
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3523 1250 9580 1100 0157 5500 1000 0000 2219 4915 4008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	135232167998445 08/12/2023 13:07:19	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
121702399110		50.958.011/0001-57

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
RIO DE JANEIRO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	30.449.862/0001-67		08/12/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
da Ajuda, 05	Centro	20.040-000	08/12/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Rio de Janeiro	(xx) 2588-1392	RJ	13:07:19

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
MS09	Mouse Ms 09	84716053	0400	6.102	UN	200,00	6,13	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
PEN16KAP	Pen Drive 16 GB KAPBOM	85235190	0400	6.102	UN	400,00	17,81	7.124,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
77245954	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 2.369,63 (28,38%) Federais R$ 1.367,63 (16,38%) Estaduais R$ 1.002,00 (12,00%) . Fonte IBPT. NOTA DE EMPRENHO Nº 2023NE01082 PROCESSO Nº 14044/22 PREGAO ELETRONICO Nº 22023 DADOS BANCARIO : BANCO 290(pagseguro) AG: 0001 CC: 40915117-2 LOCAL DE ENTREGA : dependências da sede da Assembleia Legislativa - ALERJ, localizada no Edifício Lúcio Costa (antigo BANERJÃO), Rua da Ajuda, nº 05, Centro, Rio de Janeiro. CEP 20040-000	

17/12/2023 12:32:04

2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 50.958.011/0001-57 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 121.702.399.110 ESTABELECIDO R SALVADOR IMPELLIZIERI, 117, IMIRIM, SÃO PAULO - SP, ATENDEU COM SATISFAÇÃO AS NECESSIDADES DESSA ORGANIZAÇÃO PRIVADA FORNECENDO-NOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS ELETRÔNICOS DAS SEGUINTES DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	CABO HDMI 2M	EXBOM	12
2	CABO HDMI 3M	EXBOM	12
3	CABO HDMI 5M	EXBOM	12
4	CABO VGA 1,5M	EXBOM	50
5	CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	KNUP	150
6	CARTAO DE MEMORIA 128GB	MAXPEN	12
7	CARTAO DE MEMORIA 16GB	KAPBOM	20
8	CARTAO DE MEMORIA 32GB	MAXPEN	35
9	CARTAO DE MEMORIA 64GB	MAXPEN	35
10	CONECTOR RJ45	EXBOM	1000
11	FONTE ATX 500 VA	KNUP	30
12	MOUSE 1600 DPI	EXBOM	50
13	MOUSE (USB) ÓPTICO 1000DPI	EXBOM	200
14	MOUSE PAD COM APOIO	EXBOM	50
15	MOUSE SEM FIO	EXBOM	15
16	PELICULA PROTETORA TABLET 8" A 10"	SAMSUNG	50
17	PEN DRIVE 16 GIGAS	KAPBOM	100
18	PEN DRIVE 32 GIGAS	KAPBOM	100
19	PEN DRIVE 64 GIGAS	MAXPEN	50
20	PEN DRIVE 8 GIGAS	KAPBOM	150
21	PILHA - BATERIA - 2032	KNUP	200
22	MONITOR LED 21,5"	MNBOX	10

2018

OUTROSSIM, INFORMO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, A EMPRESA SUPRACITADA POSSUI REGULARIDADE NO SEU ATENDIMENTO, COMPROVANDO SUA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CUMPRINDO OS PRAZOS DE ENTREGA EM 5 (CINCO) DIAS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2023.

ATENCIOSAMENTE

FELIPE FERREIRA
RG 34.398.267-5 SSP/SP
CPF
348.499.828-83
SÓCIO-DIRETOR

RECEBEMOS DE LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000025 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

LICITA SHOP
-EPRESENTAÇA-

LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Salvador Impellizieri, 117, Imirim
02.472-150 - São Paulo - SP
Fone (11) 98083-9127 -
licitashopecia@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000025
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3523 1250 9580 1100 0157 5500 1000 0000 2514 1597 3670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	135232221355978 14/12/2023 19:45:30	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
121702399110		50.958.011/0001-57

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75		14/12/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
[redacted] Fortaleza, 885	centro	85.929-000	14/12/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
São Pedro do Iguaçu		PR	19:45:29

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,90

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,90

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	CAPA E PELICULA T295	70200090	0400	6.102	UN	10,00	55,19	551,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
77245954	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 182,95 (33,15%) Federais R$ 83,61 (15,15%) Estaduais R$ 99,34 (18,00%) . Fonte IBPT. SOLICITACAO DE FORNECIMENTO Nº 5840/2023 PROCESSO Nº 159/2023 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 99/2023 DADOS BANCARIO : BANCO 290(pagseguro) AG: 0001 CC: 40915117-2	

17/12/2023 12:35:41

RECEBEMOS DE LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000023 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

LICITA SHOP
-APRESENTAÇÃO-

LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Salvador Impellizieri, 117,
Imirim
02.472-150 - São Paulo - SP
Fone (11) 98083-9127 -
licitashopecia@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000023
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3523 1250 9580 1100 0157 5500 1000 0000 2319 5856 2021

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	135232168975886 08/12/2023 14:53:53	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
121702399110		50.958.011/0001-57

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	77.996.312/0001-21		08/12/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
[redacted]a Nossa Senhora de Salette,, s/n	Centro Civico	80.530-910	08/12/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
Curitiba	(41) 3094-4803	PR	14:53:53

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,48

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,48

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
PEN16KAP	Pen Drive 16 GB KAPBOM	85235190	0400	6.102	UN	64,00	18,07	1.156,48	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
77245954	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 323,24 (27,95%) Federais R$ 184,46 (15,95%) Estaduais R$ 138,78 (12,00%) . Fonte IBPT. NOTA DE EMPRENHO Nº 230000635 SOLICITACAO DE FORNECIMENTO Nº 52570/2023 ORDEM DE COMPRA Nº 21319/2023 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 142023 - 4042023 DADOS BANCARIO : BANCO 290(pagseguro) AG: 0001 CC: 40915117-2 LOCAL DE ENTREGA: Praça Nossa Senhora de Salette s/n	

17/12/2023 12:32:24

RECEBEMOS DE LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000021 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

LICITA SHOP REPRESENTAÇÃO

LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Salvador Impellizieri, 117, Imirim
02.472-150 - São Paulo - SP
Fone (11) 98083-9127 -
licitashopecia@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]
Nº 000021
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3523 1150 9580 1100 0157 5500 1000 0000 2113 8352 6530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de mercadoria	135232103037559 30/11/2023 19:32:36	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
121702399110		50.958.011/0001-57

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
COMANDO DAAERONAUTICA	00.394.429/0198-04		30/11/2023
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
[redacted]ida Olavo Fontoura, 1300 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO	Santana	02.012-021	30/11/2023
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
São Paulo	(11) 2224-9928	SP	19:32:35

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,58

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,58

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
PEN64EX	PEN DRIVE 64 GB EXBOM	85235190	0400	5.102	UN	30,00	23,99	719,70	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
VGA1,5MEX	Cabo Vga Tamanho:1,5M	85444200	0400	5.102	UN	6,00	7,48	44,88	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
77245954	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 213,80 (27,96%) Federais R$ 122,04 (15,96%) Estaduais R$ 91,75 (12,00%) . Fonte IBPT. NOTA DE EMPRENHO Nº 2832 PROCESSO Nº67267.010618/2022-41 PREGAO ELETRONICO Nº782023 DADOS BANCARIO : BANCO 290(pagseguro) AG: 0001 CC: 40915117-2 LOCAL DE ENTREGA : BAST/SÃO PAULO - AV. CASTELO BRANCO, S/N	

17/12/2023 12:34:58

2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 50.958.011/0001-57 estabelecida na Rua Madre Maria Villac 183 CEP 05108-190 São Paulo - SP.

Forneceu a COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no CNPJ 09.033.330/0001-58, o seguinte material:

QUADROS DE AUTOMAÇÃO ELÉTRICA – R$ 51.552,00
DISJUNTORES - R$ 2.258,00
QUADROS ELÉTRICOS – R$ 24.458,00
INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380VAC 75CV - R$ 31.449,00

Valor total.: R$ 109.717,00

Declaramos que a aquisição do material mencionado acima, atendeu à todas as condições contidas em nossa coleta de preços, tendo o fornecedor cumprido com o prazo da entrega e demais condições estabelecidas, não havendo nada que desabone a referida empresa.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

Leonardo Martins

Engenheiro Civil

R PROFESSOR CARLOS REIS, 46 - TERREO BAIRRO / DISTRITO PINHEIROS CEP 05424-020 São Paulo - SP

LICITA SHOP
REPRESENTAÇÃO

2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

4) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos

6) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91

7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. Francinete Ramos dos Santos, Portadora do RG sob n.º 54.331.379-7 e CPF n.º 812.944.333-34, cujo o cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

9) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

11) Declaramos que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email: **licitashopecia@gmail.com**, Telefone: **(11) 98083-9127** - WhatsApp

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos a senhora Francinete Ramos dos Santos, portadora do CPF/MF sob n.º 812.944.333-34, para ser a responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, MENOR, FATOS E INIDONEIDADE

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Pregão Eletrônico dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Condições Gerais

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021.

2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo, nem se

2026

encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

LICITA SHOP
REPRESENTAÇÃO

2027

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA , na melhor forma de direito, que os seus produtos Apresentam:

1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de acordo com o edital, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

LICITA SHOP
REPRESENTAÇÃO

2028

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA a exequibilidade dos itens propostos e vencidos para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo instrumento convocatório.

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

LICITA SHOP
REPRESENTAÇÃO

2029

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA, para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA, sob as penas da Lei,

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o ÓRGÃO CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o ÓRGÃO CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

Licita Shop Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, sediada Rua Madre Maria Villac , 183, Jardim Marisa , CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, contato (11) 98083-9127 , por intermédio de seu representante legal Sra. **Francinete Ramos dos Santos**, RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34,

DECLARA, sob as penas da Lei,

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o ÓRGÃO CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o ÓRGÃO CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Atenciosamente,

São Paulo 16 de Setembro de 2024

Francinete R. dos Santos

Francinete Ramos dos Santos

CPF: 812.944.333-34

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2036

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261504788		06/06/2023	06/06/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.958.011/0001-57	RUA CACHOEIRA DO SUL	271	APT 114

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP	05117-010	R$	500.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CACHOEIRA DO SUL	271	APTO. 114; BL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP	05117-010	543313797

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
812.944.333-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
31/01/2025	841.655/25-0	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

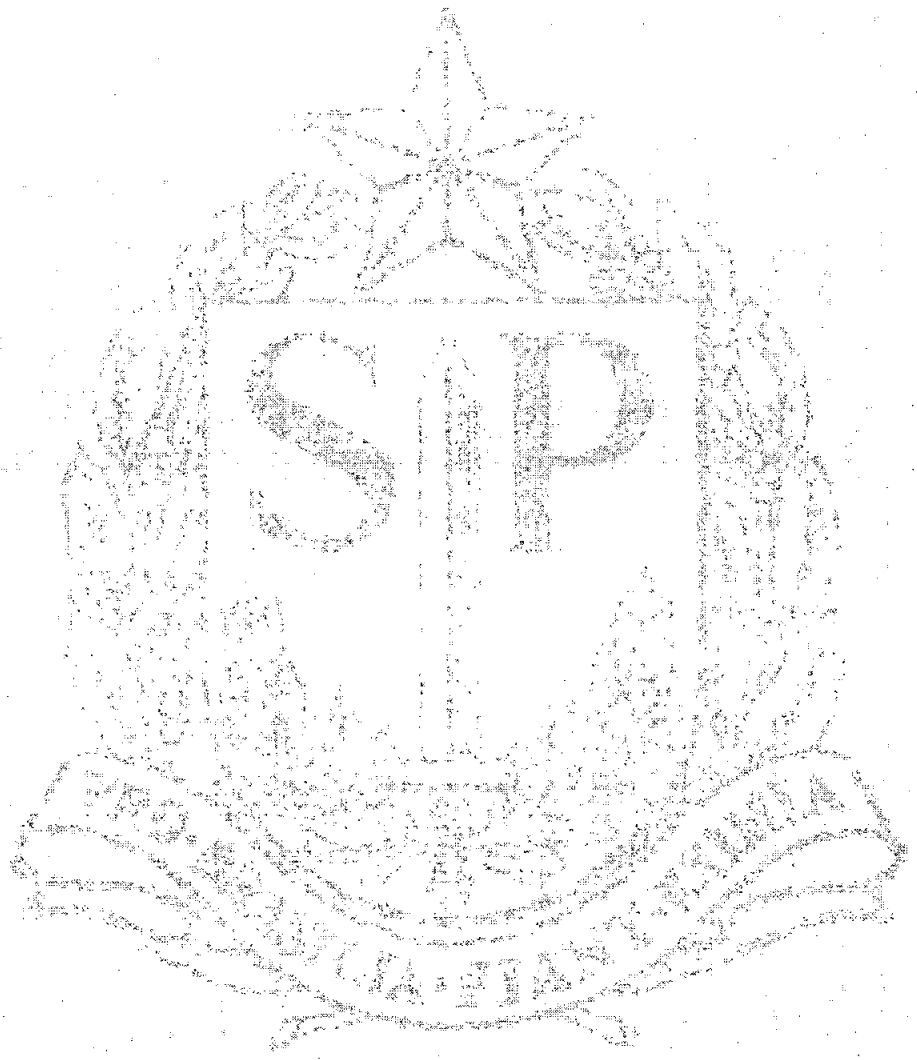
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261504788
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/02/2025

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257213610, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 14:31:53.



Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.944.211/0001-43

Razão Social: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA DONALD VOGAS, 57 - NOVA MACUCO - 28.545-000 - Macuco / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.944.211/0001-43**	DUNS®:	**947700706**
Razão Social:	**WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**		
Nome Fantasia:	**WEKSLEY INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/05/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
[redacted]te da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/08/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/05/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/08/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 063.XXX.XXX-27 Nome: WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Ass: _____

2040

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.944.211/0001-43 DUNS®: 947700706
Razão Social: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
Nome Fantasia: WEKSLEY INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PJERJ	062024	-
CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO/RJ	01/2024	-
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP SP	01102024	-
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA JUIZ DE FORA	072024	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	062024	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ	08/2023	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	072024	-
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO/MG	01/2024	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - EDUCAÇÃO/RJ	02092024	-
Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina - SP	052024	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.944.211/0001-43**	DUNS®:	**947700706**
Razão Social:	**WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**		
Nome Fantasia:	**WEKSLEY INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.944.211/0001-43**	DUNS®:	**947700706**
Razão Social:	**WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**		
Nome Fantasia:	**WEKSLEY INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

2043

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.944.211/0001-43** DUNS®: **947700706**
Razão Social: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**
Nome Fantasia: **WEKSLEY INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

2044

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**

CPF/CNPJ: **30.944.211/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:12:03 do dia 02/05/2025 , com validade até o dia 01/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3MRhfAh4gAAZDtrw143F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

2045

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2025 às 17:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.944.211/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6815.2721.42FC.0737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2046

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30944211000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2025 17:12:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**
CNPJ: **30.944.211/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

gov.br

QR Code 2048

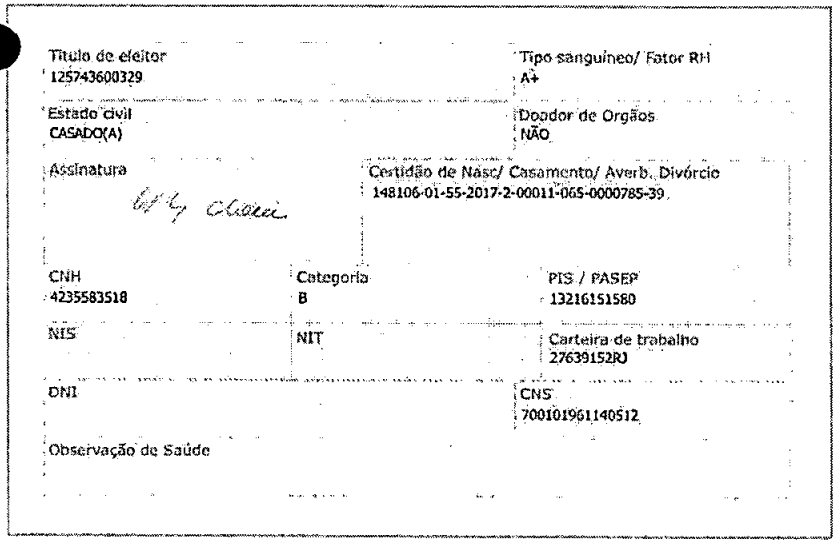


Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.



Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.1329708-4

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00619426-9 2049

JUCERJA

Último arquivamento:
00006273478 - 31/05/2024
NIRE: 33.8.1329708-4
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

Orgão	Calculado	Pago
Junta	293,00	293,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 5916E748-B032-4F35-9EC9-2F308336B4DD

Nome

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006386724	30.944.211/0001-43	Rua DONALD VOGAS 57	NOVA MACUCO	Macuco	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 07/08/2024 e arquivado em 08/08/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6 | Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Nome Novo: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
NIRE: 338.1329708-4 Protocolo: 2024/00619426-9 Data do protocolo: 24/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006386724 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD777D70B4F20620C42554A156D064A94B830939B60D43DF3A96149C755B6899

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/00619426-9 2050 24/07/2024 12:04:14

JUCERJA

Último arquivamento:
00006273478 - 31/05/2024

NIRE: 33.8.1329708-4

30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA

Boleto(s): 104801112

Hash: 5916E748-B032-4F35-9EC9-2F308336B4DD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	293,00	293,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.1329708-4

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Rafael de Oliveira Sofiatti
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2225510035
E-mail:	rafaelsofiatti@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/07/2024
Data da 1ª entrada:	24/07/2024

Rio de Janeiro

Local

24/07/2024

Data

Últimos Retornos

06/08/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00619426-9

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA, brasileiro, empresário, casado, por comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1988, inscrito no CPF sob n° 124.112.237-73, portador da carteira de identidade n° 230948820, DIC/RJ, residente e domiciliado a Rua Donald Vogas, 57, Nova Macuco, Macuco/RJ, CEP: 28545-000, resolve:

Alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica alterado o nome empresarial para **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES,** com o nome fantasia de **WEKSLEY INFORMATICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço do Empresário Individual para a **Rua Donald Vogas, 57, Nova Macuco, Macuco/RJ, CEP: 28545-000**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que era de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, passa a ser de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **50.000 (cinquenta mil)** quotas, no valor de **R$ 1,00 (um real)** cada quota.

CLÁUSULA QUARTA – a partir de deste ato a empresa individual passara a exercer as seguintes atividades: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Nome Novo: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
NIRE: 338.1329708-4 Protocolo: 2024/00619426-9 Data do protocolo: 24/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006386724 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD777D70B4F20620C42554A156D064A94B830939B60D43DF3A96149C755B6899
JUCERJA assinado digitalmente

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ: 30.944.211/0001-43
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA, brasileiro, empresário, casado, por comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1988, inscrito no CPF sob nº 124.112.237-73, portador da carteira de identidade nº 230948820, DIC/RJ, residente e domiciliado a Rua Donald Vogas, 57, Nova Macuco, Macuco/RJ, CEP: 28545-000, resolve:

Constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES,** com o nome fantasia de **WEKSLEY INFORMATICA.**

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **50.000 (cinquenta mil)** quotas, no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sede a **Rua Donald Vogas, 57, Nova Macuco, Macuco/RJ, CEP: 28545-000**

DA FILIAL

CLÁUSULA QUARTA - O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Nome Novo: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
NIRE: 338.1329708-4 Protocolo: 2024/00619426-9 Data do protocolo: 24/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006386724 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD777D70B4F20620C42554A156D064A94B830939B60D43DF3A96149C755B6899
JUCERJA assinado digitalmente

COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa iniciará suas atividades em 09/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO ME

CLÁUSULA OITAVA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de inscrição de empresário individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do/de RIO DE JANEIRO, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

MACUCO/RJ, 23 de Julho de 2024

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Nome Novo: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
NIRE: 338.1329708-4 Protocolo: 2024/00619426-9 Data do protocolo: 24/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006386724 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD777D70B4F20620C42554A156D064A94B830939B60D43DF3A96149C755B6899
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA, NIRE 33.8.1329708-4, PROTOCOLO 2024/00619426-9, ARQUIVADO EM 08/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006386724, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
124.112.237-73	WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
113.940.757-07	RAFAEL DE OLIVEIRA SOFIATTI

08 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Nome Novo: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
NIRE: 338.1329708-4 Protocolo: 2024/00619426-9 Data do protocolo: 24/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2024 SOB O NÚMERO 00006386724 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD777D70B4F20620C42554A156D064A94B830939B60D43DF3A96149C755B6899

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 6/6

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
30.944.211/0001-43	12.969.03-1	01/08/2023

Nome empresarial
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

Título do estabelecimento
WEKSLEY INFORMATICA

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Empresário (Individual)	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
RUA DONALD VOGAS, 57 NOVA MACUCO - MACUCO RJ 28.545-000

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	01/08/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
47.21-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 16/10/2024 21:41:48.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47.63-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.89-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
[redacted]11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
85.99-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Unidade de cadastro
AFR 34.01 - Serrana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/08/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 16/10/2024 21:41:48.

Data da consulta: 12/08/2024 10:42:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.944.211/0001-43**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/07/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
16/07/2018	31/05/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Situação Cadastral das Empresas

Data da consulta: Wednesday, October 16, 2024 9:45:58 PM

Empresa: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES **CNPJ:** 30.944.211/0001-43

Porte Empresarial: Microempresa **Situação:** Registro Ativo **Status:** Desenquadrado MEI

2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2059

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.944.211/0001-43 MATRIZ		16/07/2018

NOME EMPRESARIAL
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEKSLEY INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONALD VOGAS	57	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.545-000	NOVA MACUCO	MACUCO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WEKSLEY@LIVE.COM	(22) 8131-8381

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **15:05:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2060

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.944.211/0001-43 MATRIZ		16/07/2018

NOME EMPRESARIAL
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONALD VOGAS	57	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.545-000	NOVA MACUCO	MACUCO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WEKSLEY@LIVE.COM	(22) 8131-8381

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **15:05:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

2061

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.944.211/0001-43

Razão Social: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA 12411223773

Endereço: RUA FRANCISCO LOPES MARTINS 61 LOJA / CENTRO / MACUCO / RJ / 28545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042304085116350191

Informação obtida em 02/05/2025 17:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
CNPJ: 30.944.211/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:26 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.
Código de controle da certidão: **669A.E8ED.BCF8.FF4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2063

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2946178

Código de verificação de autenticidade: d8fa8fb055a008b9f7d7509fbb18af93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 10.659.689	CAD-ICMS: Desativada
RAZÃO SOCIAL: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA-INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/04/2025 ÀS 10:02:17

VÁLIDA ATÉ: 08/07/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/02/2025 , em referência ao pedido **36054/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

CNPJ:

30.944.211/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.96903.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LC86.5140.5011.733C**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/02/2025 às 13:40:37.5**

Esta certidão tem validade até 02/08/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 03/02/2025 às 17:33:27.4

2065

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Macuco

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DFTP

"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

CERTIDÃO CONJUNTA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Nº da Certidão..... 65

CNPJ/CPF: 30.944.211/0001-43

Proprietário: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

Logradouro: RUA DONALD VOGAS 57
NOVA MACUCO CEP: 28545000 Macuco RJ

Observações Gerais:

Autenticidade: 16750259016750

CERTIFICO, para os devidos fins, que o contribuinte encontra-se quite com à Municipalidade, até a presente data, com referência a Tributos Municipais e Dívida Ativa.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de reponsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas de forma da Legislação Tributária vigente.

Macuco - RJ, 04 de Fevereiro de 2025

(Validade: 180 dias)

2066

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.944.211/0001-43
Certidão nº: 17139840/2025
Expedição: 25/03/2025, às 21:33:51
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.944.211/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2067

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2025.669.05388

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES** , CNPJ/CPF nº **30.944.211/0001-43** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quinze, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, na Comarca de **CORDEIRO,** existe o Cartório do **Ofício Único,** competindo a este as atribuições: Notas; Registro de Títulos e Documentos; Protesto de Títulos; Registro de Imóveis; Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Conforme parágrafo 2º do artigo 32 da Resolução 05/77). Absorveu as atribuições e acervos do RCPN do 1º Distrito (transferência das atribuições e acervos de Registro de Interdições e Tutelas e RCPN). **CERTIFICO** ainda, que, em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, existe apenas um Cartório de **Distribuição,** com atribuição de contador e partidor.**CORDEIRO DCP**: Avenida Raul Veiga, 157 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES);

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO**: Rua Moacyr Laport Leitão, 53 lojas 109 térreo e 304 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO MACUCO**: Rua Luiz Carlos de Carvalho, 05 - MACUCO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO MACUCO**: Rua Luiz Carlos de Carvalho, 05 - MACUCO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO MACUCO**: Rua Luiz Carlos de Carvalho, 05 - MACUCO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO MACUCO**: Rua Luiz Carlos de Carvalho, 05 - MACUCO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO MACUCO**: Rua Luiz Carlos de Carvalho, 05 - MACUCO (TODOS OS SETORES); **CORDEIRO OFICIO UNICO MACUCO**: Rua Luiz Carlos de Carvalho, 05 - MACUCO (TODOS OS SETORES).

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 11/02/2025 13:28:56.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **30,77** GRERJ Nº **4083730252000**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORDEIRO DCP
Avenida Raul Veiga, 157
CEP: 28.540-000 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES) - CORDEIRO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAU45543-CFU
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

2008

Modelo Cível

CERTIDÃO

2025.4225802.816-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
doze de fevereiro de dois mil e cinco até doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES e CNPJ: 30.944.211/0001-43, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4225802.816-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Participação em pregões eletrônicos..

GEISA VITORIA SOUZA E SOUSA - Matr. 120000048074 deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/02/2025 11:31:08
CORDEIRO, 12 de fevereiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORDEIRO DCP
Avenida Raul Veiga, 157
CEP: 28.540-000 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES) - CORDEIRO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAU45547-JHQ
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

2069

Modelo Falência e Concordata

CERTIDÃO

2025.4225819.827-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
doze de fevereiro de dois mil e cinco até doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES e CNPJ: 30.944.211/0001-43, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4225819.827-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Participação em pregões eletrônicos..

GEISA VITORIA SOUZA E SOUSA - Matr. 120000048074 deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/02/2025 11:33:46
CORDEIRO, 12 de fevereiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORDEIRO DCP
Avenida Raul Veiga, 157
CEP: 28.540-000 - CORDEIRO (TODOS OS SETORES) - CORDEIRO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAU45546-XYW
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2025.4225778.248-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
doze de fevereiro de dois mil e cinco até doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES e CNPJ: 30.944.211/0001-43, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4225778.248-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Participação em pregões eletrônico..

GEISA VITORIA SOUZA E SOUSA - Matr. 120000048074 deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/02/2025 11:33:07
CORDEIRO, 12 de fevereiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP, CNPJ 63.025.530/0081-99, sito à Av. Bandeirantes, 3900, Campus da USP – Ribeirão Preto, SP, neste ato representado pelo Sr. Marco César Donate Próspero, Assistente Técnico para Assuntos Financeiros, atesta para os devidos fins de direito que a empresa ***WEKSLEY CARVALHO MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 30.944.211/0001-43, estabelecida à Rua Donald Vogas, 057 – Nova Macuco – CEP 28545-000 – Macuco - RJ****, forneceu materiais e/ou prestou serviços para esta Faculdade de acordo com os termos da* ***Notificação de Fornecimento Nº 105257/2024, Processo SEI 154.00002775/2024-60,*** *cumprindo assim satisfatoriamente o objeto para qual fora contratada.*

TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 4.169,00 (Quatro mil, cento e sessenta e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS.
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS COM A QUANTIDADE:

Item	Material Descrição	Quantidade
1	SSD EXTERNO COM INTERFACE DE CONEXÃO USB TIPO C DE 2 TB XIAOMI/MIJIA (SUBSTITUÍDO POR MARCA UP, modelo GAMER XR2000 USB 3.2 Gen2x2)	11

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2024.

MARCO CESAR DONATE PROSPERO:07134184862

Assinado de forma digital por MARCO CESAR DONATE PROSPERO:07134184862
Dados: 2024.10.01 11:16:54 -03'00'

Marco César Donate Próspero
Assistência Técnica Financeira FFCLRP/USP
Nº funcional 2428286

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa 30944211 Weksley Carvalho Moreira, estabelecida na Rua Francisco Lopes Martins, 69, Centro, nesta cidade de Macuco/RJ, CNPJ nº 30.944.211/0001-43, junto à Câmara Municipal de Macuco, CNPJ nº 01.751.704/0001-69, que tem capacidade técnica para fornecimento de material de Escritório, e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no período de 2018 a 2024.
Abaixo segue alguns itens adquiridos:

- Anilha de Identificação para cabo CAT6;
- Cabo de Rede CAT6 – 100% cobre;
- Caneta 0.7;
- Clips 2/0 e 8/0;
- Computador com Placa-Mãe B760, Core i5 12400, 8Gb DDR5-4800, SSD NVMe 500G PCIe4x4, fonte real 500W com PFC Ativo;
- Contact Transparente;
- Corretivo Fita;
- Envelope A4;
- Fonte de Alimentação ATX 350w;
- Geladeira Duplex Frost Free, 340 litros e iluminação interna;
- Lápis nº 02;
- Livro Protocolo;
- Memória DDR4-2666Mhz;
- Monitor 3Greeen 24" Full HD com ajustes de inclinação, rotação e altura;
- Multifuncional Tanque de Tinta colorida, com Wifi e Ethernet;
- Nobreak SMS Net Station 1200va;
- Notebook Acer com Proc. Core i5 1235U, 8Gb DDR4-3200, SSD NVMe 256Gb PCIe4x4, Tela 15.6" FHD, Windows 11 Home;
- Papel Fotográfico 180gr;
- Pendrive USB 2.0;
- Pilha AAA Alcalina;
- Resma A4 75gr;
- Roteador Mikrotik RB951G-2HND;
- Scanner Epson ES-580W;
- Sofá com 03 lugares com revestimento em couso sintético;
- Switch 24 portas Gigabit Rack Mount;
- Tablet Samsung Galaxy Tab A9+, Octa-core, 64Gb, 3Gb de memória, tela 11" WUXGA, bateria 7040mAh, Wi-Fi Dual Band;
- Teclado USB;
- Tomada dupla RJ45 com módulos CAT6;
- TV 50" 4K Samsung CU7700;

Registramos, ainda, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas com esta Casa Legislativa Municipal, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com os objetos contratados, nada constatando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO ABREU MANSUR
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Macuco/RJ, 11 de dezembro de 2024

Marcelo Abreu Mansur
Presidente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE
Divisão de Administração
Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota – Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em Licitação Pública, que a Empresa WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES, inscrita no CNPJ: 30.944.211/0001-43, forneceu ao Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, o material abaixo descriminado cumprindo rigorosamente as exigências e o prazo de entrega estipulado no Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Edital 2/2024.

Quantidade	Material
15 (quinze) unidades	Disco rígido; padrão usb 3.0 (compatível com usb 2.0), externo, mini hd 2,5", com conexão interna sata; de 01 tb, portátil, blindado; 5.400 rpm, alimentação por cabo usb e sem necessidade de fonte de alimentação; garantia de 12 meses; compatível com windows 2000 pro /xp/vista/7 e mac os, com cabo usb.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

Renata M. Siqueira

Renata Martins Siqueira
Agente de contratação
Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota
Departamento de Operações Policiais Estratégicas

ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP, CNPJ 63.025.530/0081-99, sito à Av. Bandeirantes, 3900, Campus da USP – Ribeirão Preto, SP, neste ato representado pelo Sr. Marco César Donate Próspero, Assistente Técnico para Assuntos Financeiros, atesta para os devidos fins de direito que a empresa ***WEKSLEY CARVALHO MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.944.211/0001-43, estabelecida à Rua Donald Vogas, 057 – Nova Macuco – CEP 28545-000 – Macuco - RJ****, forneceu materiais e/ou prestou serviços para esta Faculdade de acordo com os termos da* ***Notificação de Fornecimento Nº 105257/2024, Processo SEI 154.00002775/2024-60,*** *cumprindo assim satisfatoriamente o objeto para qual fora contratada.*

TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 4.169,00 (Quatro mil, cento e sessenta e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS.
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS COM A QUANTIDADE:

Item	Material Descrição	Quantidade
1	SSD EXTERNO COM INTERFACE DE CONEXÃO USB TIPO C DE 2 TB XIAOMI/MIJIA (SUBSTITUÍDO POR MARCA UP, modelo GAMER XR2000 USB 3.2 Gen2x2)	11

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2024.

MARCO CESAR DONATE PROSPERO:07134184862

Assinado de forma digital por MARCO CESAR DONATE PROSPERO:07134184862
Dados: 2024.10.01 11:16:54 -03'00'

Marco César Donate Próspero
Assistência Técnica Financeira FFCLRP/USP
Nº funcional 2428286

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2075

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

Tipo Jurídico: Requerimento de empresário **Natureza Jurídica:** Empresário

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
338.1329708-4	30.944.211/0001-43	16/07/2018	16/07/2018

Endereço:
R DONALD VOGAS, 57, NOVA MACUCO, Macuco, RJ, 28.545-000

Capital:
$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ME

Último Arquivamento:
Alteração/Alteração de Dados e de Nome Empresarial

Data	Número	Ato/eventos
08/08/2024	00006386724	002/022

Situação
Registro Ativo

Status
Desenquadrado MEI

Objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

2076

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- ◆ **4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática**
- ◇ 4744099 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
- ◇ 4744002 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos
- ◇ 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- ◇ 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico
- ◇ 4741500 Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura
- ◇ 4721104 Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes
- ◇ 4530705 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
- ◇ 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- ◇ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 4789005 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- ◇ 4789007 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
- ◇ 4789008 Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem
- ◇ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 6190699 Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas Anteriormente
- ◇ 6204000 Consultoria em Tecnologia da Informação
- ◇ 6209100 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação
- ◇ 7319099 Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente
- ◇ 7711000 Locação de Automóveis sem Condutor
- ◇ 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- ◇ 8020001 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico
- ◇ 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo
- ◇ 8599603 Treinamento em Informática
- ◇ 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- ◇ 9512600 Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação
- ◇ 9521500 Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 4773300 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- ◇ 4772500 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- ◇ 4763604 Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping
- ◇ 4763602 Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- ◇ 4763601 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- ◇ 4761003 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- ◇ 4757100 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação
- ◇ 4756300 Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios
- ◇ 4755503 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- ◇ 4754703 Comércio Varejista de Artigos de Iluminação
- ◇ 4754701 Comércio Varejista de Móveis
- ◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◇ 4752100 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Empresário(s):

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA

Identidade: xxxxxxxxxxx CPF: 124.112.237-73 Condição: Empresário

Estado civil: Casado Regime de bens: Comunhão Parcial de Bens

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2077

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

16/07/2018 - 00003274995 - 080 -
16/07/2018 - 33813297084 - 080 -
17/11/2019 - 00004118197 - 002 -
03/02/2021 - 00004385809 - 002 -
16/08/2021 - 00004562939 - 002 -
05/10/2021 - 00004613990 - 002 -
26/01/2022 - 00004743731 - 002 -
24/04/2023 - 00005438566 - 002 -
[redacted]04/2023 - 00005438585 - 002 -
[redacted]05/2023 - 00005474908 - 002 -
17/05/2023 - 00005477844 - 002 -
10/06/2023 - 00005520631 - 002 -
31/05/2024 - 00006273478 - 002 -
08/08/2024 - 00006386724 - 002 -

Local, data
Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

2024/00819470-3

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ 2078

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

2079 PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2025

Processo Adm.: 2/2025
Data do Processo: 10/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 -
c) Modalidade: PE - PREGÃO ELETRÔNICO - **VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 629.353,65**

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Participante: 43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS – CNPJ: 43.568.106/0001-07

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 ID:18556 - Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 Marca: SEAGATE	64,000	UND	451;52	28.897,28
				Total do Participante:	**28.897,28**

Participante: 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ: 52.346.736/0001-10

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak ID:21810 - Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak Marca: TS SHARA	3,000	UND	110,00	330,00
				Total do Participante:	**330,00**

Participante: ARMY BATERIAS LTDA – CNPJ: 37.902.352/0001-42

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH - BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH Marca: CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA - 12CE93	5,000	UN	532,00	2.660,00
				Total do Participante:	**2.660,00**

Participante: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ: 35.555.249/0001-48

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak ID:18530 - Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak Marca: UNIPOWER	20,000	UND	81,08	1.621,60
				Total do Participante:	**1.621,60**

Participante: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA – CNPJ: 17.055.604/0001-38

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Bateria Lithium 3V ID:16069 - Bateria Lithium 3V Marca: da vinci - bateria cr2032	140,000	UND	0,89	124,60
				Total do Participante:	**124,60**

Participante: CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 47.890.754/0001-28

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K ID:21812 - Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K Marca: AQUÁRIO - 4K02 02METROS	62,000	UND	7,97	494,14

2080

Total do Participante: 494,14

Participante: CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 53.463.762/0001-90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML - SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML Marca: UNIPEGA - LIMPA CONTATO	25,000	UN	13,10	327,50

Total do Participante: 327,50

Participante: DIGITALHOUSE LTDA – CNPJ: 37.871.120/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze ID:18552 - Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze Marca: Mymax - 500w 80 plus	60,000	UND	219,00	13.140,00

Total do Participante: 13.140,00

Participante: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 32.005.178/0001-11

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP - TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP Marca: Epson	10,000	UND	223,00	2.230,00

Total do Participante: 2.230,00

Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. - CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. Marca: SUMAY - SM-CSPC1310-5368	66,000	UND	23,90	1.577,40

Total do Participante: 1.577,40

Participante: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 55.261.686/0001-66

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Conector Femea Rj45 Cat5E ID:18543 - Conector Femea Rj45 Cat5E Marca: zoerax - cat6	80,000	UND	4,50	360,00
25	SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; - SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; Marca: goldefir - ssd 2,5 960gb	97,000	UND	263,00	25.511,00

Total do Participante: 25.871,00

Participante: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) - SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) Marca: Marca Própria - RD-SW-24GN	35,000	UN	388,00	13.580,00
27	switch 8 portas gigabit /1000 - switch 8 portas gigabit /1000 Marca: Marca Própria - IRD-SW-08GPL-V1	58,000	UND	81,54	4.729,32

Total do Participante: 18.309,32

Participante: J.S.A COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.361.487/0001-67

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM - MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM Marca: Proteloja - Mouse Pad Ergonomico Com Apoio Punho C	266,000	UND	9,00	2.394,00

2081

Total do Participante: **2.394,00**

Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 45.298.461/0001-20

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação; guia de instalação; - MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação; guia de instalação; Marca: brother - dcp l 5512dn	37,000	UND	3.410,00	126.170,00

Total do Participante: **126.170,00**

Participante: LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.426.289/0001-22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para	82,000	UN	299,99	24.599,18

2082

provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido. - ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido.

Marca: TP LINK - AX1800

Total do Participante: **24.599,18**

Participante: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
	CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR RJ45 CAT6 Marca: EXBOM - CONT-RJ45P100	900,000	UN	0,30	270,00

Total do Participante: **270,00**

Participante: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 09.636.384/0002-99

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	Nobreak Ups 1400Va Bivolt ID:23167 - Nobreak Ups 1400Va Bivolt Marca: COLETEK - SAFE 1400VA	44,000	UND	499,99	21.999,56

Total do Participante: **21.999,56**

Participante: LTGM LTDA – CNPJ: 57.624.700/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC - COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC Marca: HOLY GRAIL - HG-HOME-FLY	113,000	UND	2.149,90	242.938,70

Total do Participante: **242.938,70**

Participante: MARFAP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.978.985/0001-13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 ID:21827 - Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 Marca: PATRIOT - VIPER	14,000	UND	90,00	1.260,00

Total do Participante: **1.260,00**

Participante: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 46.680.946/0001-47

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 - ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 Marca: knup - USB 3,0 Tipo A	40,000	UN	29,9983	1.199,60
19	MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M - MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M Marca: Knup - Kp-v 19	269,000	UN	28,89	7.771,41

Total do Participante: **8.971,01**

Participante: QUALITY ATACADO LTDA – CNPJ: 15.724.019/0001-58

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
38	WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) - WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) Marca: OEM	19,000	UND	69,00	1.311,00

Total do Participante: **1.311,00**

Participante: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 04.151.822/0001-24

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. - MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. Marca: PHILIPS – MODELO: 271V8LAB	138,000	UN	673,00	92.874,00

Total do Participante: **92.874,00**

Participante: THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ: 49.256.132/0001-78

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
39	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M - TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M Marca: MONOCRON/MONOCRON	258,000	UND	20,00	5.160,00

Total do Participante: **5.160,00**

Participante: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES – CNPJ: 30.944.211/0001-43

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; - PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; Marca: KINGSTON - DTKN/64G	144,000	UN	40,44	5.823,36

Total do Participante: **5.823,36**

Total Geral: 629.353,65

2084

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.4.4.90.52.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EMENDA IMPOSITIVA	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00

Bandeirantes, 19/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2025
Processo Adm.: 2/2025
Data do Processo: 10/01/2025

2085

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve **RETIFICAR** o termo de homologação publicado no dia 19/05/2025 na Edição nº 1061, para acrescentar a licitante **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**, alterando o número todos de licitantes, bem como o valor total homologado:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 – PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico – **VALOR TOTAL HOMOLOGADO RETIFICADO: DE R$ 629.353,65 PARA R$ 631.389,65**

d) Data de Homologação: 30/05/2025 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Participante: 43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS – CNPJ: 43.568.106/0001-07

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 ID:18556 - Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 Marca: SEAGATE	64,000	UND	451,52	28.897,28

Total do Participante: **28.897,28**

Participante: 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ: 52.346.736/0001-10

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak ID:21810 - Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak Marca: TS SHARA	3,000	UND	110,00	330,00

Total do Participante: **330,00**

Participante: ARMY BATERIAS LTDA – CNPJ: 37.902.352/0001-42

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH - BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH Marca: CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA - 12CE93	5,000	UN	532,00	2.660,00

Total do Participante: **2.660,00**

Participante: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ: 35.555.249/0001-48

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak ID:18530 - Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak Marca: UNIPOWER	20,000	UND	81,08	1.621,60

Total do Participante: **1.621,60**

Participante: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA – CNPJ: 17.055.604/0001-38

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Bateria Lithium 3V ID:16069 - Bateria Lithium 3V Marca: da vinci - bateria cr2032	140,000	UND	0,89	124,60

Total do Participante: **124,60**

Participante: CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 47.890.754/0001-28

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K ID:21812 - Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K Marca: AQUÁRIO - 4K02 02METROS	62,000	UND	7,97	494,14

2086

Total do Participante: 494,14

Participante: CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 53.463.762/0001-90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML - SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML Marca: UNIPEGA - LIMPA CONTATO	25,000	UN	13,10	327,50

Total do Participante: 327,50

Participante: DIGITALHOUSE LTDA – CNPJ: 37.871.120/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze ID:18552 - Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze Marca: Mymax - 500w 80 plus	60,000	UND	219,00	13.140,00

Total do Participante: 13.140,00

Participante: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ - 05.854.663/0001-97

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7 MM - CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7 MM Marca: ENGETECH	70,000	UN	18,80	1.316,00
8	CABO VGA PARA MONITOR COM1,8 M. - CABO VGA PARA MONITOR COM1,8 M. Marca: FEL	60,000	UN	12,00	720,00

Total do Participante: 2.036,00

Participante: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 32.005.178/0001-11

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP - TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP Marca: Epson	10,000	UND	223,00	2.230,00

Total do Participante: 2.230,00

Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. - CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. Marca: SUMAY - SM-CSPC1310-5368	66,000	UND	23,90	1.577,40

Total do Participante: 1.577,40

Participante: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 55.261.686/0001-66

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Conector Femea Rj45 Cat5E ID:18543 - Conector Femea Rj45 Cat5E Marca: zoerax - cat6	80,000	UND	4,50	360,00
25	SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; - SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; Marca: goldefir - ssd 2,5 960gb	97,000	UND	263,00	25.511,00

Total do Participante: **25.871,00**

Participante: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) - SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) Marca: Marca Própria	35,000	UN	388,00	13.580,00
27	switch 8 portas gigabit /1000 - switch 8 portas gigabit /1000 Marca: Marca Própria	58,000	UND	81,54	4.729,32

2087

Total do Participante: **18.309,32**

Participante: J.S.A COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.361.487/0001-67

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM - MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM Marca: Proteloja - Mouse Pad Ergonomico Com Apoio Punho C	266,000	UND	9,00	2.394,00

Total do Participante: **2.394,00**

Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 45.298.461/0001-20

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3[illegible]	MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação; guia de instalação; - MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação;	37,000	UND	3.410,00	126.170,00

guia de instalação;
Marca: brother - dcp l 5512dn

Total do Participante: 126.170,00

Participante: LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.426.289/0001-22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Acoess Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido. - ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido. Marca: TP LINK - AX1800	82,000	UN	299,99	24.599,18

Total do Participante: 24.599,18

Participante: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR RJ45 CAT6 Marca: EXBOM - CONT-RJ45P100	900,000	UN	0,30	270,00

Total do Participante: 270,00

Participante: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 09.636.384/0002-99

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	Nobreak Ups 1400Va Bivolt ID:23167 - Nobreak Ups 1400Va Bivolt Marca: COLETEK - SAFE 1400VA	44,000	UND	499,99	21.999,56

Total do Participante: 21.999,56

Participante: LTGM LTDA – CNPJ: 57.624.700/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC - COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO	113,000	UND	2.149,90	242.938,70

INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC
Marca: HOLY GRAIL - HG-HOME-FLY

Total do Participante: **242.938,70**

Participante: MARFAP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.978.985/0001-13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 ID:21827 - Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 Marca: PATRIOT - VIPER	14,000	UND	90,00	1.260,00

Total do Participante: **1.260,00**

Participante: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 46.680.946/0001-47

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 - ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 Marca: knup - USB 3,0 Tipo A	40,000	UN	29,99	1.199,60
19	MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M - MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M Marca: Knup - Kp-v 19	269,000	UN	28,89	7.771,41

Total do Participante: **8.971,01**

Participante: QUALITY ATACADO LTDA – CNPJ: 15.724.019/0001-58

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
38	WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) - WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) Marca: OEM	19,000	UND	69,00	1.311,00

Total do Participante: **1.311,00**

Participante: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 04.151.822/0001-24

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. - MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. Marca: PHILIPS – MODELO: 271V8LAB	138,000	UN	673,00	92.874,00

Total do Participante: **92.874,00**

Participante: THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ: 49.256.132/0001-78

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M - TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M Marca: MONOCRON/MONOCRON	258,000	UND	20,00	5.160,00

Total do Participante: **5.160,00**

Participante: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES – CNPJ: 30.944.211/0001-43

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

22	PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; - PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; Marca: KINGSTON - DTKN/64G	144,000	UN	40,44	5.823,36

2090

Total do Participante: **5.823,36**

Total Geral: 631.389,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.4.4.90.52.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EMENDA IMPOSITIVA	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00

Bandeirantes, 30/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

2091

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | Julgamento | Habilitação | Fase Recursal | **Adjudicação/ Homologação**

Itens **Fornecedores**

Todos os Fornecedores

46.680.946/0001-47 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 2 de 2	MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10.402.061/0001-39 ME/EPP Itens habilitados 2 de 2	IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
55.261.686/0001-66 ME/EPP Itens habilitados 2 de 2	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
05.854.663/0001-97 ME/EPP Itens habilitados 2 de 2	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
52.346.736/0001-10 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 2 de 2	52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
47.890.754/0001-28 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA
35.555.249/0001-48 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
50.958.011/0001-57 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
32.005.178/0001-11 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA...
15.724.019/0001-58 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	QUALITY ATACADO LTDA
30.944.211/0001-43 ME/EPP Programa de integridade	WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES

Itens habilitados 1 de 1

2092

09.636.384/0002-99 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
43.568.106/0001-07 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS
57.624.700/0001-74 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	LTGM LTDA
17.055.604/0001-38 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA
49.256.132/0001-78 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	THE SUPPLY COMPANY LTDA
37.165.739/0001-63 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
45.298.461/0001-20 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
04.151.822/0001-24 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA
57.426.289/0001-22 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
37.902.352/0001-42 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	ARMY BATERIAS LTDA
37.871.120/0001-74 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	DIGITALHOUSE LTDA
49.978.985/0001-13 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	MARFAP COMERCIAL LTDA
54.361.487/0001-67 ME/EPP Programa de integridade Itens habilitados 1 de 1	J.S.A COMERCIO LTDA
53.463.762/0001-90 ME/EPP Itens habilitados 1 de 1	CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve **RETIFICAR** o termo de homologação publicado no dia 19/05/2025 na Edição nº 1061, para acrescentar a licitante **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**, alterando o número todos de licitantes, bem como o valor total homologado:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 2/2025
b) **Nr. Licitação:** 19/2025 – PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico – **VALOR TOTAL HOMOLOGADO RETIFICADO: DE R$ 629.353,65 PARA R$ 631.389,65**

d) **Data de Homologação:** 30/05/2025 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA

e) **Objeto da Licitação:** **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Participante: 43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS – CNPJ: 43.568.106/0001-07

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 ID:18556 - Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 Marca: SEAGATE	64,000	UND	451,52	28.897,28
			Total do Participante:		**28.897,28**

Participante: 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ: 52.346.736/0001-10

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak ID:21810 - Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak Marca: TS SHARA	3,000	UND	110,00	330,00
			Total do Participante:		**330,00**

Participante: ARMY BATERIAS LTDA – CNPJ: 37.902.352/0001-42

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH - BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH Marca: CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA - 12CE93	5,000	UN	532,00	2.660,00
			Total do Participante:		**2.660,00**

Participante: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ: 35.555.249/0001-48

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak ID:18530 - Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak Marca: UNIPOWER	20,000	UND	81,08	1.621,60
			Total do Participante:		**1.621,60**

Participante: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA – CNPJ: 17.055.604/0001-38

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Bateria Lithium 3V ID:16069 - Bateria Lithium 3V Marca: da vinci - bateria cr2032	140,000	UND	0,89	124,60
			Total do Participante:		**124,60**

Participante: CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 47.890.754/0001-28

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K ID:21812 - Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K Marca: AQUÁRIO - 4K02 02METROS	62,000	UND	7,97	494,14

Total do Participante: 494,14

Participante: CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 53.463.762/0001-90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML - SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML Marca: UNIPEGA - LIMPA CONTATO	25,000	UN	13,10	327,50

Total do Participante: 327,50

Participante: DIGITALHOUSE LTDA – CNPJ: 37.871.120/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze ID:18552 - Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze Marca: Mymax - 500w 80 plus	60,000	UND	219,00	13.140,00

Total do Participante: 13.140,00

Participante: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ - 05.854.663/0001-97

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7 MM - CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7 MM Marca: ENGETECH	70,000	UN	18,80	1.316,00
8	CABO VGA PARA MONITOR COM1,8 M. - CABO VGA PARA MONITOR COM1,8 M. Marca: FEL	60,000	UN	12,00	720,00

Total do Participante: 2.036,00

Participante: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 32.005.178/0001-11

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP - TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP Marca: Epson	10,000	UND	223,00	2.230,00

Total do Participante: 2.230,00

Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. - CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. Marca: SUMAY - SM-CSPC1310-5368	66,000	UND	23,90	1.577,40

Total do Participante: 1.577,40

Participante: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 55.261.686/0001-66

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Conector Femea Rj45 Cat5E ID:18543 - Conector Femea Rj45 Cat5E Marca: zoerax - cat6	80,000	UND	4,50	360,00
25	SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; - SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; Marca: goldefir - ssd 2,5 960gb	97,000	UND	263,00	25.511,00

Total do Participante: **25.871,00**

Participante: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) - SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) Marca: Marca Própria	35,000	UN	388,00	13.580,00
27	switch 8 portas gigabit /1000 - switch 8 portas gigabit /1000 Marca: Marca Própria	58,000	UND	81,54	4.729,32

Total do Participante: **18.309,32**

Participante: J.S.A COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.361.487/0001-67

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM - MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM Marca: Proteloja - Mouse Pad Ergonomico Com Apoio Punho C	266,000	UND	9,00	2.394,00

Total do Participante: **2.394,00**

Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 45.298.461/0001-20

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação; guia de instalação; - MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação;	37,000	UND	3.410,00	126.170,00

guia de instalação;
Marca: brother - dcp l 5512dn

Total do Participante: 126.170,00

Participante: LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.426.289/0001-22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido. - ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido. Marca: TP LINK - AX1800	82,000	UN	299,99	24.599,18

Total do Participante: 24.599,18

Participante: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR RJ45 CAT6 Marca: EXBOM - CONT-RJ45P100	900,000	UN	0,30	270,00

Total do Participante: 270,00

Participante: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 09.636.384/0002-99

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	Nobreak Ups 1400Va Bivolt ID:23167 - Nobreak Ups 1400Va Bivolt Marca: COLETEK - SAFE 1400VA	44,000	UND	499,99	21.999,56

Total do Participante: 21.999,56

Participante: LTGM LTDA – CNPJ: 57.624.700/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC - COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO	113,000	UND	2.149,90	242.938,70

	INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC Marca: HOLY GRAIL - HG-HOME-FLY				

Total do Participante: **242.938,70**

Participante: MARFAP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.978.985/0001-13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 ID:21827 - Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 Marca: PATRIOT - VIPER	14,000	UND	90,00	1.260,00

Total do Participante: **1.260,00**

Participante: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 46.680.946/0001-47

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 - ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 Marca: knup - USB 3,0 Tipo A	40,000	UN	29,99	1.199,60
19	MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M - MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M Marca: Knup - Kp-v 19	269,000	UN	28,89	7.771,41

Total do Participante: **8.971,01**

Participante: QUALITY ATACADO LTDA – CNPJ: 15.724.019/0001-58

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
38	WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) - WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) Marca: OEM	19,000	UND	69,00	1.311,00

Total do Participante: **1.311,00**

Participante: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 04.151.822/0001-24

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. - MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. Marca: PHILIPS – MODELO: 271V8LAB	138,000	UN	673,00	92.874,00

Total do Participante: **92.874,00**

Participante: THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ: 49.256.132/0001-78

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M - TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M Marca: MONOCRON/MONOCRON	258,000	UND	20,00	5.160,00

Total do Participante: **5.160,00**

Participante: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES – CNPJ: 30.944.211/0001-43

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

22	PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; - PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; Marca: KINGSTON - DTKN/64G	144,000	UN	40,44	5.823,36

2098

Total do Participante: **5.823,36**

Total Geral: 631.389,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.00
BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.4.4.90.52.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EMENDA IMPOSITIVA	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00

Bandeirantes, 30/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2025
Processo Adm.: 2/2025
Data do Processo: 10/01/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve **RETIFICAR** o termo de homologação publicado no dia 19/05/2025 na Edição nº 1061, para acrescentar a licitante **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**, alterando o número todos de licitantes, bem como o valor total homologado:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 – PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico – **VALOR TOTAL HOMOLOGADO RETIFICADO: DE R$ 629.353,65 PARA R$ 631.389,65**

d) Data de Homologação: 30/05/2025 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Participante: 43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS – CNPJ: 43.568.106/0001-07

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 ID:18556 - Hd Externo 2000Gb Usb 3.0 Marca: SEAGATE	64,000	UND	451,52	28.897,28

Total do Participante: 28.897,28

Participante: 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ: 52.346.736/0001-10

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak ID:21810 - Cabo De Engate P/ Bateria Externa 12V Para Nobreak Marca: TS SHARA	3,000	UND	110,00	330,00

Total do Participante: 330,00

Participante: ARMY BATERIAS LTDA – CNPJ: 37.902.352/0001-42

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH - BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 80 AH Marca: CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA - 12CE93	5,000	UN	532,00	2.660,00

Total do Participante: 2.660,00

Participante: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ: 35.555.249/0001-48

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak ID:18530 - Bateria Selada Recarregável12V7Ah Para Nobreak Marca: UNIPOWER	20,000	UND	81,08	1.621,60

Total do Participante: 1.621,60

Participante: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA – CNPJ: 17.055.604/0001-38

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Bateria Lithium 3V ID:16069 - Bateria Lithium 3V Marca: da vinci - bateria cr2032	140,000	UND	0,89	124,60

Total do Participante: 124,60

Sistema: Compras - Usuário: WesleyPires. Emissão: 30/05/2025, às 08:58:43. Protocolo: 8725e1c6-18b0-4fe1-9e07-e5ec5de1b89f

Participante: CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 47.890.754/0001-28

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K ID:21812 - Cabo Hdmi20M 2.0 Full Hd Compatível Resolução 4K Marca: AQUÁRIO - 4K02 02METROS	62,000	UND	7,97	494,14

Total do Participante: 494,14

Participante: CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 53.463.762/0001-90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML - SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML Marca: UNIPEGA - LIMPA CONTATO	25,000	UN	13,10	327,50

Total do Participante: 327,50

Participante: DIGITALHOUSE LTDA – CNPJ: 37.871.120/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze ID:18552 - Fonte Atx 400W Reais 24P Bivolt 80 Plus Bronze Marca: Mymax - 500w 80 plus	60,000	UND	219,00	13.140,00

Total do Participante: 13.140,00

Participante: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ - 05.854.663/0001-97

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7 MM - CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7 MM Marca: ENGETECH	70,000	UN	18,80	1.316,00
8	CABO VGA PARA MONITOR COM1,8 M. - CABO VGA PARA MONITOR COM1,8 M. Marca: FEL	60,000	UN	12,00	720,00

Total do Participante: 2.036,00

Participante: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 32.005.178/0001-11

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP - TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATIVEL COM MODELO EPSON M3170/2170 - COM CHIP Marca: Epson	10,000	UND	223,00	2.230,00

Total do Participante: 2.230,00

Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. - CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME. Marca: SUMAY - SM-CSPC1310-5368	66,000	UND	23,90	1.577,40

Total do Participante: 1.577,40

Participante: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 55.261.686/0001-66

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Conector Femea Rj45 Cat5E ID:18543 - Conector Femea Rj45 Cat5E Marca: zoerax - cat6	80,000	UND	4,50	360,00
25	SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; - SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB , COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S; Marca: goldefir - ssd 2,5 960gb	97,000	UND	263,00	25.511,00

Sistema: Compras - Usuário: WesleyPires. Emissão: 30/05/2025, às 08:58:43. Protocolo: 8725e1c6-18b0-4fc1-9e07-e5ec5de1b89f

Total do Participante: **25.871,00**

Participante: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) - SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET) Marca: Marca Própria	35,000	UN	388,00	13.580,00
27	switch 8 portas gigabit /1000 - switch 8 portas gigabit /1000 Marca: Marca Própria	58,000	UND	81,54	4.729,32

Total do Participante: **18.309,32**

Participante: J.S.A COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.361.487/0001-67

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM - MOUSEPAD COM APAIO EM GEL COM DIMENSOES MINIMAS DE L200MMXA200MMXP5MM Marca: Proteloja - Mouse Pad Ergonomico Com Apoio Punho C	266,000	UND	9,00	2.394,00

Total do Participante: **2.394,00**

Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 45.298.461/0001-20

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLIIAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLIIAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação; guia de instalação; - MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFERENCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (aprox. 6.000 páginas), TN3602XXL (aprox. 11.000 páginas), TN3612 aprox. 18.000 páginas); TN3612XL (aprox. 25.000 páginas); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas); TAMANHO DO PAPEL mínimo SUPORTADO na BANDEJA PADRÃO: Carta, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; Velocidades mínimas: Simples 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) Duplex: 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); Velocidade da Cópia 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 impressora, 1 cartucho de Toner, 1 cilindro de imagem, cabo de alimentação;	37,000	UND	3.410,00	126.170,00

Sistema: Compras - Usuário: WesleyPires. Emissão: 30/05/2025, às 08:58:43. Protocolo: 8725c1c6-18b0-4fc1-9e07-e5ec5de1b89f

guia de instalação;
Marca: brother - dcp l 5512dn

Total do Participante: 126.170,00

Participante: LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 57.426.289/0001-22

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido. - ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz velocidades: 1200 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz; CPU com três núcleos de 1.5 GHz. Com 4 Antenas e a tecnologia que concentra o sinal individualmente em cada cliente para uma melhor cobertura. 5 Portas Gigabit; Agile Config - Para provedores, permite configuração em massa dos roteadores TP-Link. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; Criptografia WiFi WPA; WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de Rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; 1× Rede para Convidados 2.4 GHz; 1× Rede para Convidados 5 GHz; SUPORTE TECNOLOGIA Mesh; ITENS INCLUSOS: Roteador; Fonte de Energia; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápido.	82,000	UN	299,99	24.599,18

Marca: TP LINK - AX1800

Total do Participante: 24.599,18

Participante: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR RJ45 CAT6	900,000	UN	0,30	270,00
	Marca: EXBOM - CONT-RJ45P100				

Total do Participante: 270,00

Participante: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 09.636.384/0002-99

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	Nobreak Ups 1400Va Bivolt ID:23167 - Nobreak Ups 1400Va Bivolt	44,000	UND	499,99	21.999,56
	Marca: COLETEK - SAFE 1400VA				

Total do Participante: 21.999,56

Participante: LTGM LTDA – CNPJ: 57.624.700/0001-74

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC - COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (modelo referência INTEL i5-12400): Processador SOQUET DE 1700 PINOS com 6 núcleos físicos, capaz de executar 6 threads simultâneas com clock de no mínimo 2,5 Ghz, com função turbo clock 4,40 Ghz OU SUPERIOR. Memória cache L3 de no mínimo 18MB; Memória cache L2 de no mínimo 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; Deverá suportar memória DDR4 3200 Mhz ou superior; VÍDEO	113,000	UND	2.149,90	242.938,70

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÂE (MODELO REFERENC
Marca: HOLY GRAIL - HG-HOME-FLY

Total do Participante: **242.938,70**

Participante: MARFAP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.978.985/0001-13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 ID:21827 - Memoria Ddr3 8Gb 1333Mhz Cl9 Marca: PATRIOT - VIPER	14,000	UND	90,00	1.260,00

Total do Participante: **1.260,00**

Participante: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 46.680.946/0001-47

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 - ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 Marca: knup - USB 3,0 Tipo A	40,000	UN	29,99	1.199,60
19	MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M - MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MINIMO 5 BOTOES +SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NIVEIS SENDO A MINIMA INICIAL DE 800DPI, ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MINIMO 1,6M Marca: Knup - Kp-v 19	269,000	UN	28,89	7.771,41

Total do Participante: **8.971,01**

Participante: QUALITY ATACADO LTDA – CNPJ: 15.724.019/0001-58

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
38	WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) - WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S) Marca: OEM	19,000	UND	69,00	1.311,00

Total do Participante: **1.311,00**

Participante: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 04.151.822/0001-24

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. - MONITOR LED 27 OU SUPERIOR, 75 HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1 MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO. Marca: PHILIPS – MODELO: 271V8LAB	138,000	UN	673,00	92.874,00

Total do Participante: **92.874,00**

Participante: THE SUPPLY COMPANY LTDA – CNPJ: 49.256.132/0001-78

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M - TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M Marca: MONOCRON/MONOCRON	258,000	UND	20,00	5.160,00

Total do Participante: **5.160,00**

Participante: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES – CNPJ: 30.944.211/0001-43

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

22	PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; - PENDRIVE 64 GB USB 3.2 OU SUPEROR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERENCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60 MB/S PARA GRAVAÇÃO; Marca: KINGSTON - DTKN/64G	144,000	UN	40,44	5.823,36

Total do Participante: **5.823,36**

Total Geral: 631.389,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.4.4.90.52.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EMENDA IMPOSITIVA	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00

Bandeirantes, 30/05/2025

.....

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: WesleyPires. Emissão: 30/05/2025, às 08:58:43. Protocolo: 872Se1c6-18b0-4fc1-9e07-e5ec5de1b89f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2105

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2106

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **J.S.A COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.361.487/0001-67**, sediado(a) na Rua Pereira Bueno, 20 - Vila Industrial, CEP: 13.035-275, Município / UF: Campinas / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por **GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA**, CPF: 456.882.608-07, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Proteloja	UND	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.200MMX A200MMXP5MM	266	R$ 9,00	R$ 2.394,00
VALOR TOTAL: R$ 2.394,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 2.394,00(dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

> **10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
>
> **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
>
> **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
>
> **10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
J S A COMERCIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

J.S.A COMERCIO LTDA
GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.689-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J.S.A COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.
VALOR: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000 026/000 026/511	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	092/103 082/103 110/104 118/104 130/107 136/107 137/103 137/104 142/103 142/104 147/103 151/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	416/000 422/000 430/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000 12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000 12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	241/000 247/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000 08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000 0260/0000 0304/4000 0300/4001 0302/4001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	333/303 344/303 352/494 365/351 400/303 406/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

J.S.A COMERCIO LTDA
GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA
Representante Legal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.463.762/0001-90**, sediado(a) no SETOR SHCS CRS 516 BL B LT 6/9, S/N - PAVMTO1 - PLANO PILOTO, CEP: 70.381-525, Município/UF: BRASÍLIA / Distrito Federal, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA**, CPF: 025.568.291-33, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	UNIPECA	UND	SPRAY LIMPA CONTATOS 300ML	25	R$ 13,10	R$ 327,50
VALOR TOTAL: R$ 327,50						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 327,50 (trezentos e vinte e sete mil reais e cinquenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos -- devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA
Representante Legal

Testemunhas:

José Mário Urbano
CPF. 025.000.589-60

Fabiana de Souza Oleira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

2126

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MARFAP COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.978.985/0001-13**, sediado(a) na Rua Conselheiro Laurindo, 600 - LOJA 78 ANDAR SB COND, CEP: 80.060-100, Município / UF: Curitiba / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIA DE FATIMA POSSIDONIO**, CPF: 095.444.998-30, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PATRIOT - VIPER	UND	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ CL10	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaekson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA POSSIDONIO:09544499830
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA POSSIDONIO:09544499830
Dados: 2025.06.24 10:29:32 -03'00'

MARFAP COMERCIAL LTDA
MARIA DE FATIMA POSSIDONIO
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 028.[illegible]00.589-60

Fabiana de Souza Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MARFAP COMERCIAL LTDA
MARIA DE FATIMA POSSIDONIO
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.° 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **10.402.061/0001-39**, sediado(a) na **Rua Maria Lopes Borba, 474 - Sala 01 - Centro**, CEP: **88.370-340**, Município / UF: Navegantes / Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF: 652.343.320-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 002/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	IRD-SW-24GN	UND	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET)	35	R$ 388,00	R$ 13.580,00
27	IRD-SW-08GPL-V1	UND	SWITCH GIGABIT COM 8 PORTAS (TODAS GIGABIT ETHERNET)	58	R$ 81,54	R$ 4.729,32
VALOR TOTAL: R$ 18.309,32						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.° 19/2025, objeto do processo administrativo n.° 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.° 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 18.309,32 (dezoito mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 28/05/2025 a 08/05/2026.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA DE FREITAS PRADEL
Data: 27/05/2025 17:51:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 590.208.609-97

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

Documento Assinado Digitalmente conforme MP 2200-2/2001 que Instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

14º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO 2145

ATO NOTARIAL Nº 25.754/2024 -PROCURAÇÃO BASTANTE, como abaixo se declara, SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois (02) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste 14º Tabelionato de Notas, cidade e Comarca de Porto Alegre, compareceu ao ato como outorgante: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.402.061/0001-39, com sede na cidade de Navegantes/Santa Catarina, na Rua Manoel Moreira Maia nº 80, Sala Comercial andar 1, bairro Centro, com sua Quarta Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul-RS, sob nº 5034391, em 15/05/2019, cuja cópia já se encontra devidamente registrada e arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Alvarás, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal nº 129, folhas nº 141 à 148, sob nº 5.016, em 02/09/2024, neste ato representado por sua sócia, a Sra. ***Alexandra Aparecida de Oliveira***, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade de nº 1065652248 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 652.343.320-04, residente e domiciliada na Rua Tenente Ary Tarrago, 1720/133 Bairro Itu Sabara, nesta capital; identificada documentalmente e pessoa juridicamente capaz do que dou fé. Então pela outorgante foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **MARCIA DE FREITAS PRADEL**, brasileira, divorciada, advogada, filha de Luis Adolfo Velloso Pradel e Vera Lucia de Freitas Pradel, portadora da carteira de identidade nº 6033646297, expedida pela SSP/RS em 23/04/2010, inscrita no CPF sob número 694.789.290-20, residente e domiciliada em Av Juca Batista nº 8000, cs 318, bairro Belem Novo, nesta Capital; a quem confere poderes, para o fim especial de representar a empresa outorgante em processos de Licitações, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a procedimentos licitatórios, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, podendo dita procuradora representar a empresa em processos licitatórios, Assinar e apresentar propostas em nome da

Esse documento foi assinado por SUE HELEN GUIMARAES FRAGA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB

outorgante, Praticar todos os atos necessários para a participação em licitações, incluindo a interposição de recursos e contra-razões, assinar contratos decorrentes de processos licitatórios, Contratar empresas de prestação de serviços relacionados a licitações, podenso substabelecer com ou sem reservas os poderes, praticar enfim todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Este instrumento tem validade de dois (02) anos à contar desta data. E assim perfeitamente justos e acordes, me pediu este instrumento que, sendo lido, achou em tudo conforme, aceitou, ratificou, outorgou e assina. Eu, Sue Helen Guimarães Fraga, Escrevente Autorizada, que a digitei e identifiquei as partes. Eu, SUE HELEN GUIMARÃES FRAGA, Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino. Dou Fé.

Consulte a autenticidade deste ato acessando Site **https://www.cartoriokollet.com.br/** informando a chave de acesso **368F6Y352** e o validador **314.**

Procuração: R$98,80 (0475.04.2400009.00434 = R$4,90)

Processamento eletrônico: R$6,60 (0475.01.2400010.03978 = R$2,00)

CERTIFICO e dou fé que o presente instrumento foi assinado pelo preposto autorizado na forma acima mencionada. Trasladada na mesma data. Eu, SUE HELEN GUIMARÃES FRAGA, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

SUE HELEN GUIMARÃES FRAGA

Assinado digitalmente por:
SUE HELEN GUIMARAES FRAGA
CPF: 002.210.630-80
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Data: 06/09/2024 10:21:54 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
101766 51 2024 00074664 78

Esse documento foi assinado por SUE HELEN GUIMARAES FRAGA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB

Matrícula Notarial Eletrônica: 101766.2024.09.02.00004982-44

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ SUE HELEN GUIMARAES FRAGA (CPF 002.210.630-80) em 06/09/2024 10:21

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/P5HYN-D2J9M-VUCRK-HNUHB

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

2148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2831126870

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO: 24/08/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/09/1975, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO: 02/08/2024

4b VALIDADE: 02/08/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1065652248 SSP RS

4d CPF: 652.343.320-04

5 Nº REGISTRO: 00780278760

8 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

EVA TEREZINHA EGERT DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/08/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
71651284589
RS288815602

2831126870

RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2933875120

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCIA DE FREITAS PRADEL

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/12/1972, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO
27/12/2024

4b VALIDADE
26/12/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
69478929020 IGP RS

4d CPF
694.789.290-20

5 Nº REGISTRO
01785151637

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LUIS ADOLFO VELLOSO PRADEL

VERA LUCIA DE FREITAS PRADEL

2 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/12/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08582311021
RS294242287

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2933875120

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - Ac. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria do Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017851516<378<<<<<<<<<<<<
7212239F2912268BRA<<<<<<<<<<<4
MARCIA<<DE<FREITAS<PRADEL<<<<<

QR-CODE

2149

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 18.309,32 (dezoito mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0309/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DIGITALHOUSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.871.120/0001-74**, sediado(a) na Rua Titolivio de Oliveira Duque, 305 - CASA - GARCAS, CEP: 31.545-290, Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por **FAGNER JESUS DA SILVA**, CPF: 099.791.196-40, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Mymax - 500w 80 plus	UND	FONTE ATX 400W REAIS 24P BIVOLT COM CERTIFICADO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR	60	R$ 219,00	R$ 13.140,00
VALOR TOTAL: R$ 13.140,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
FAGNER JESUS DA SILVA
CPF 09979119640 DATA 23/06/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIGITALHOUSE LTDA
FAGNER JESUS DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

José Mayco Urbano
CPF 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **DIGITALHOUSE LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIGITALHOUSE LTDA
FAGNER JESUS DA SILVA
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ARMY BATERIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.902.352/0001-42**, sediado(a) na RUA SILVEIRA PEIXOTO, 950 - CONJ 141 ANDAR 14 COND MENPHIS, CEP: 80.240-120, Município/UF: Curitiba/Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **GIOVANA BEATRIZ GAIGUER**, CPF: 869.111.989-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CRAL ESTACIONÁRIA/BATERIAS CRAL LTDA - 12CE93 80AH EM C20 ORIG. MONTAD. GARANT. 24M	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK 80AH	5	R$ 532,00	R$ 2.660,00
VALOR TOTAL: R$ 2.660,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.04.23 16:36:37 -03'00'

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:8691 Dados: 2025.0

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86 9111989688 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:8691 8968 Dados: 2025.0

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.06.

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.06.16:37:55 -03'00'

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.06.16:38:15 -03'00'

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.06.2

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER: 86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.06.23

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968 Dados: 2025.06.23 16:39:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ARMY BATERIAS LTDA
GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
Representante Legal

Testemunhas:

José Mário Urbano
CPF. 022.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: **ARMY BATERIAS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.
VALOR: **R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ARMY BATERIAS LTDA
GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.426.289/0001-22**, sediado(a) na Quadra 204 Praça Pardal Lote, 02 - Bloco A Entrada A CXPST 1, CEP: 71.939-540, Município / Uf: Brasília / Distrito Federal, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALLAN LOPES FRANCISCO**, CPF: 022.880.931-29, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	TP LINK - AX1800 - EX220 V1	UND	ROTEADOR WIFI (MODELO REFERENCIA AX10 TP-LINK); WI-FI 6; IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ; IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADES: 1200 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 300 MBPS NA BANDA DE 2.4 GHZ; CPU COM TRÊS NÚCLEOS DE 1.5 GHZ. COM 4 ANTENAS E A TECNOLOGIA QUE CONCENTRA O SINAL INDIVIDUALMENTE EM CADA CLIENTE PARA UMA MELHOR COBERTURA. 5 PORTAS GIGABIT; AGILE CONFIG - PARA PROVEDORES, PERMITE CONFIGURAÇÃO EM MASSA DOS ROTEADORES TP-LINK. ALIMENTAÇÃO: 12 V - 1.5 A; CRIPTOGRAFIA WIFI WPA; WPA2, WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X); SEGURANÇA DE REDE: SPI FIREWALL; ACCESS CONTROL; IP & MAC BINDING; 1× REDE PARA CONVIDADOS 2.4 GHZ; 1× REDE PARA CONVIDADOS 5 GHZ; SUPORTE TECNOLOGIA MESH; ITENS INCLUSOS: ROTEADOR; FONTE DE ENERGIA; CABO ETHERNET RJ45; GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO.	82	R$ 299,99	R$ 24.599,18
VALOR TOTAL: R$ R$ 24.599,18						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 24.599,18 (vinte quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	

	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 28/05/2025 a 08/05/2026.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN LOPES FRANCISCO
Data: 30/05/2025 10:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
ALLAN LOPES FRANCISCO
Representante Legal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 598.505.609-97

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 24.599,18 (vinte quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
ALLAN LOPES FRANCISCO
Representante Legal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LTGM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **57.624.700/0001-74**, sediado(a) na **Rua Iguaçu, 881 - Centro**, CEP: 87.930-000, Município / UF: Querência do Norte / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LORIVAL VOSS**, CPF: **660.983.439-34**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	HOLY GRAIL - HG-HOME-FLY	UND	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (MODELO REFERÊNCIA INTEL I5-12400): PROCESSADOR SOQUET DE 1700 PINOS COM 6 NÚCLEOS FÍSICOS, CAPAZ DE EXECUTAR 6 THREADS SIMULTÂNEAS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 2,5 GHZ, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK 4,40 GHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 18MB; MEMÓRIA CACHE L2 DE NO MÍNIMO 7,5MB; COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; DIRECTX 12; PLACA MÃE (MODELO REFERENCIA GIGABYTE H610M H DDR4): SOQUET LGA 1700 PINOS; CHIPSET H610 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 TECLADO (ROXO); 1X PS/2 MOUSE (VERDE); 1X HDMI; 1X VGA; 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO; 4X PORTAS USB 2.0; 2X USB 3.2; 1X LAN (RJ45). CONECTORES DE E / S INTRERNAIS: 2 X SOQUETES DDR4 (SUPORTE DUAL CHANEL); 1X 4 PINOS CPU FAN HEADER; 2 CONECTORES DE VENTILADOR DO CHASSI DE 4 PINOS; 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS; 1 X 8 PINOS + 12V CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO; 1 X SLOT M.2 (CHAVE M); 4 PORTAS SATA DE 6 GB/S; 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS; 2 CONECTORES USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS; 1 X CABEÇALHO CMOS CLARO 1 X CABEÇALHO DA PORTA COM 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X CABEÇALHO DE ALTO-FALANTE. MEMORIA RAM: 2 PENTES DE MEMÓRIA 8GB (TOTALIZANDO 16GB EM DUAL CHANEL) DDR4 CL16 DE VELOCIDADE MÍNIMA 3200MHZ, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E A PLACA MÃE ACIMA DESCRITO); ARMAZENAMENTO M.2 2280 NVME 500GB (MODELO REFERENCIA WD_BLACK SN770 NVME) SSD PRETO EM INTERFACE PCIE GEN4X4; VELOCIDADE DE LEITURA: 5000 MBPS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4000 MBPS, LEITURA ALEATORIA 4600004KB IOPS, ESCRITA ALEATORIA 8000004KB IOPS, GARANTIA DE FABRICANTE DE 5 ANOS. FONTE: PADRÃO ATX 24P DE 350W OU SUPERIOR COM CERTIFICADO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; FPC ATIVO; BIVOLT AUTOMÁTICA; GABINETE: PADRÃO ATX OU MICRO ATX COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE, NA COR PRETA; SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS). POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM FUNÇÃO RESET; 1 CONEXÕES USB 2.0 FRONTAL; 1 CONEXÃO USB 3.0 FRONTAL; POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; PERIFÉRICO: MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 4 BOTÕES, COM MUDANÇA DE DPI (MÍNIMO 800 DPI, MÁXIMA 3200 DPI); TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADO E ATUALIZADO; COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O	113	R$ 2.149,90	R$ 242.938,70

			SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU; PACOTE OFFICE 2019 OU SUPERIOR, INSTALADO E ATUALIZADO, EM VERSÃO 64 BITS E COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COM REGISTRO VITALÍCIO E COM O SERIAL COLADO NA LATERAL DA CPU;			
			VALOR TOTAL: R$ 242.938,70			

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 242.938,70 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E

	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	MATERIAL PERMANENTE
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 28/05/2025 a 08/05/2026.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LORIVAL VOSS
Data: 30/05/2025 10:28:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LTGM LTDA
LORIVAL VOSS
Representante Legal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **LTGM LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 242.938,70 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000 026/000 026/511	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	092/103 082/103 110/104 118/104 130/107 136/107 137/103 137/104 142/103 142/104 147/103 151/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	416/000 422/000 430/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000 12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000 12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	241/000 247/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000 08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000 0260/0000 0304/4000 0300/4001 0302/4001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	333/303 344/303 352/494 365/351 400/303 406/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LTGM LTDA
LORIVAL VOSS
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2191

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **J.U.V. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.298.461/0001-20**, sediado(a) na **Rua Eugenio Viapiana, 28 - Loteamento Jose Jacoski**, CEP: 89.930-000, Município / UF: São José do Cedro / Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JACKSON UBIRATAN VARGAS**, CPF: 788.067.049-15, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	BROTHER DCP-L 5512DN	UND	MULTIFUNCIONAL LASER (MODELO REFÊNCIA BROTHER DCPL5662DN): TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA/A4: 48/50 PPM OU SUPERIOR; COM MONITOR TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM TONER: TN3602XL (APROX. 6.000 PÁGINAS), TN3602XXL (APROX. 11.000 PÁGINAS), TN3612 APROX. 18.000 PÁGINAS); TN3612XL (APROX. 25.000 PÁGINAS); COMPATIVEL COM UNIDADE DO CILINDRO DR3602 (APROX. 75.000 PÁGINAS); TAMANHO DO PAPEL MÍNIMO SUPORTADO NA BANDEJA PADRÃO: CARTA, A4, A5, A6. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA 512MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 7 SEGUNDOS; PROCESSADOR 1200MHZ; VELOCIDADES MÍNIMAS: SIMPLES 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO) DUPLEX: 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO); VELOCIDADE DA CÓPIA 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA); IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS; CONEXÕES: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 90.000 PÁGINAS/MÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM O FABRICANTE; ITENS INCLUSO:1 IMPRESSORA, 1 CARTUCHO DE TONER, 1 CILINDRO DE IMAGEM, CABO DE ALIMENTAÇÃO; GUIA DE INSTALAÇÃO;	37	R$ 3.410,00	R$ 126.170,00
			VALOR TOTAL: R$ 126.170,00			

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 126.170,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	

PLANEJAMENTO	241/000 247/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000 08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000 0260/0000 0304/4000 0300/4001 0302/4001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	333/303 344/303 352/494 365/351 400/303 406/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 28/05/2025 a 08/05/2026.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA:45298461000120

Assinado de forma digital por J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA:45298461000120
Dados: 2025.05.27 17:02:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
JACKSON UBIRATAN VARGAS
Representante Legal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 126.170,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000 026/000 026/511	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	092/103 082/103 110/104 118/104 130/107 136/107 137/103 137/104 142/103 142/104 147/103 151/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WPI]	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	416/000 422/000 430/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000 12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000 12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	241/000 247/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000 08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000 0260/0000 0304/4000 0300/4001 0302/4001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	333/303 344/303 352/494 365/351 400/303 406/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
JACKSON UBIRATAN VARGAS
Representante Legal

2201

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.636.384/0002-99**, sediado(a) na Avenida Princesa Isabel, 629 - Edif Vitoria Center Sala 1003, CEP: 29.010-904, Município / UF: Vitória / Espírito Santo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA**, CPF: 201.231.188-16, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COLETEK - SAFE 1400VA	UND	NOBREAK UPS 1400VA BIVOLT	44	R$ 499,99	R$ 21.999,56
VALOR TOTAL: R$ 21.999,56						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 21.999,56 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WPI]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA:20123118816

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA:20123118816
Dados: 2025.06.23 16:29:06 -03'00'

LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

José Mário Urbano
CPF. 025.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 21.999,56 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

2211

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.151.822/0001-24**, sediado(a) na **Rua Crisantemo, 282 - Loja: 1; - Vila Nova**, CEP: **29.105-015**, Município / UF: Vila Velha / Espírito Santo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA**, CPF: 053.164.907-54, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	460039	UND	MONITOR LED 27" OU SUPERIOR, 75HZ OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA 1MS OU MENOS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADA HDMI E VGA, CABO HDMI INCLUSO.	138	R$ 673,00	R$ 92.874,00
VALOR TOTAL: R$ 92.874,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 92.874,00 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 28/05/2025 a 08/05/2026.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2025 08:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 592.505.609-97

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 226/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 92.874,00 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000[WP1]	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **55.261.686/0001-66**, sediado(a) na **Rua Violeta de Melo, 278 - Alipio de Melo**, CEP: **30.820-642**, Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI**, CPF: 075.295.656-64, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Zoerax - cat6	UND	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT5E	80	R$ 4,50	R$ 360,00
25	Goldefir - ssd 2,5 960gb	UND	SSD SATA III 6GB/S DE 2,5", COM CAPACIDADE MINIMA DE 960GB, COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE: LEITURA 545MB/S, E GRAVAÇÃO 430MB/S;	97	R$ 263,00	R$ 25.511,00
VALOR TOTAL: R$ 25.871,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 25.871,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	

	0300/4001 0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000 09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303 344/303 352/494 365/351 400/303 406/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e no Decreto n.° 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.° 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI:07529565664

Assinado de forma digital por LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI:07529565664
Dados: 2025.06.24 10:19:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Ferreira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 25.871,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6087.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA
LEONARDO FERNANDES SILVA MARINARI
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.165.739/0001-63**, sediado(a) no Setor Srtvs Qd. 701 Conjunto L, 38 - Bloco 01 Sala 717 Parte, CEP: 70.340-906, Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA**, CPF: 984.731.821-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	SUMAY - SM-CSPC1310-5368	UND	CAIXA DE SOM COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO USB, POTENCIA MINIMA DE 5 WATS COM CONTROLE DE VOLUME.	66	R$ 23,90	R$ 1.577,40
VALOR TOTAL: R$ 1.577,40						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 1.577,40 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA:98473182120
Assinado de forma digital por ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA:98473182120 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=21612003000156, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA:98473182120 Dados: 2025.06.23 16:47:46 -03'00'

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

José Mauro Urbano
CPF. 033.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 1.577,40 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.555.249/0001-48**, sediado(a) na **Rua Pombas, 1008 - Sala 01 Esq C/ Rua Ibis - Centro**, CEP: **86.700-170,** Município / UF: Arapongas / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FELICIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 096.958.169-67 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIPOWER	UND	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL 12V 7AH PARA NOBREAK	20	R$ 81,08	R$ 1.621,60
VALOR TOTAL: R$ 1.621,60						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 1.621,60 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

> **10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
>
> **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
>
> **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
>
> **10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.° 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.° 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.° 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.° 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.° 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.° 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELICIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Data: 23/06/2025 19:01:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
FELICIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 1.621,60 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
FELICIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **50.958.011/0001-57**, sediado(a) na Rua Cachoeira do Sul, 271 - Apt 114 Bloco A - Vila Jaguara, CEP: 05.117-010, Município / UF: São Paulo / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, CPF: 812.944.333-34, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	EXBOM - CONT-RJ45P100	UND	CONECTOR RJ45 CAT6	900	R$ 0,30	R$ 270,00
VALOR TOTAL: R$ 270,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

2252

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Data: 23/06/2025 17:06:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

José Mardo Urbano
CPF. 023.[illegible].589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.005.178/0001-11**, sediado(a) na Rua Laurindo de Brito, 592 - Lapa, CEP: 05.078-100, Município / UF: São Paulo / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOAO SARAIVA JUNIOR**, CPF: 305.150.158-14, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Epson - M2170 M3180 M3170 M2140 Nova	UND	TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM MODELO EPSON M3170/M2170 - COM CHIP	10	R$ 223,00	R$ 2.230,00
VALOR TOTAL: R$ 2.230,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o municipio.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

> **10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
>
> **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
>
> **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
>
> **10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

JOAO SARAIVA JUNIOR:30515015814
Assinado de forma digital por JOAO SARAIVA JUNIOR:30515015814
Dados: 2025.06.25 08:49:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
JOAO SARAIVA JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

José Mário Urbano
CPF. 026.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
JOAO SARAIVA JUNIOR
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.568.106/0001-07**, sediado(a) na 10A Rua Vereador Adelicio Fagundes Dias, 251 - Jardim Sao, CEP: 87.600-000, Município / UF: Nova Esperança / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS**, CPF: 098.156.689-86, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SEAGATE	UND	HD EXTERNO 2000GB USB 3.0	64	R$ 451,52	R$ 28.897,28
VALOR TOTAL: R$ 28.897,28						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 28.897,28 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS:09815668986

Assinado de forma digital por KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS:09815668986
Dados: 2025.06.23 21:33:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS
KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 28.897,28 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

43.568.106 KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS
KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **QUALITY ATACADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.724.019/0001-58**, sediado(a) na Avenida Afonso Pena, 262 - Sala 813 - Centro, CEP: 30.130-923, Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ROGERIO RAMOS ALVES**, CPF: 072.641.666-51, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	OEM	UND	WEBCAM FULL HD COM MICROFINE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS DE GRAVAÇÃO EM VIDEO WIDSCREEN 1080P (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C920S)	19	R$ 69,00	R$ 1.311,00
VALOR TOTAL: R$ 1.311,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 1.311,00 (mil e trezentos e onze reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

ROGERIO RAMOS ALVES:07264166651

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

QUALITY ATACADO LTDA
ROGERIO RAMOS ALVES
Representante Legal

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 021.000.589-60

Fabiana de Souza Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: QUALITY ATACADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R$ 1.311,00 (mil e trezentos e onze reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

QUALITY ATACADO LTDA
ROGERIO RAMOS ALVES
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade,* doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **17.055.604/0001-38**, *sediado(a) na* RUA CLAUDIO AUGUSTO BARBIERI, 81 - JARDIM PERI, CEP: 02.650-040, Município / UF: São Paulo / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **BRUNA BEZERRA DA SILVA LEITE**, CPF: 421.453.718-18, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 19/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Da vinci – bateria cr2032	UND	BATERIA LITHIUM 3V	140	R$ 0,89	R$ 124,60
VALOR TOTAL: R$ 124,60						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

> **10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
>
> **10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
>
> **10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
>
> **10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA:17055604000138
Assinado de forma digital por BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA:17055604000138
Dados: 2025.06.24 10:04:12 -03'00'

BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA
BRUNA BEZERRA DA SILVA LEITE
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 021.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2025 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.
VALOR: **R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**
DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA
BRUNA BEZERRA DA SILVA LEITE
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISICÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **THE SUPPLY COMPANY LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.256.132/0001-78**, sediado(a) na Rua Alambari, 341 - Vila Baruel, CEP: 02.522-060, Município / UF: São Paulo / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **GABRIEL ANDREOLI MANTUAN**, CPF: 486.111.958-84, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	MONOCRON	UND	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO ABNT2, EM ABS NA COR PRETA. COM CABO DE NO MINIMO 1,5M	258	R$ 20,00	R$ 5.160,00
VALOR TOTAL: R$ 5.160,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o municipio.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

GABRIEL ANDREOLI MANTUAN:48611195884

Assinado de forma digital por GABRIEL ANDREOLI MANTUAN:48611195884
Dados: 2025.06.24 12:11:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

THE SUPPLY COMPANY LTDA
GABRIEL ANDREOLI MANTUAN
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.943.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **THE SUPPLY COMPANY LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

THE SUPPLY COMPANY LTDA
GABRIEL ANDREOLI MANTUAN
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.944.211/0001-43**, sediado(a) na Rua Donald Vogas, 57 - Nova Macuco, CEP: 28.545-000, Município / UF: Macuco / Rio de Janeiro, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	KINGSTON - DTKN/64G	UND	PENDRIVE 64GB USB 3.2 OU SUPERIOR, COM CARCAÇA (ESTRUTURA) METÁLICA; COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE 200MB/S PARA LEITURA E 60MB/S PARA GRAVAÇÃO;	144	R$ 40,44	R$ 5.823,36
VALOR TOTAL: R$ 5.823,36						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143 Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143 Dados: 2025.06.25 22:58:43 -03'00'

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 5.823,36 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Dados: 2025.06.23 22:59:01 -03'00'

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:3 0944211000143
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30044211000143 Dados: 2025.06.23 22:59:19 -03'00'

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143 Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143 Dados: 2025.06.23 22:59:34 -03'00'

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Dados: 2025.06.23 22:59:59 -03'00'

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Dados: 2025.06.23 23:00:15 -03'00'

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:3 0944211000143
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Dados: 2025.06.23 23:01:29 -03'00'

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:3 09442110001 43
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Dados: 2025.06.23 22:01:46 -03'00'

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Assinado de forma digital por WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES:30944211000143
Dados: 2025.06.23 23:02:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF 023.[illegible]00.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 5.823,36 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
WEKSLEY CARVALHO MOREIRA
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade,* doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **47.890.754/0001-28**, *sediado(a) na* **RUA GUARABIRA, 214 - JARDIM CACHOEIRA**, CEP: **02.762-060**, Município / UF: São Paulo / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO,** *neste ato representado(a) por* **CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 19/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AQUÁRIO - 4K02 02METROS	UND	CABO HDMI 2M 2.0 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K OU SUPERIOR	62	R$ 7,97	R$ 494,14
VALOR TOTAL: R$ 494,14						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 494.14 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

ICP Brasil
CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIP:••••••••••••••

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA
CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

José Martins Urbano
CPF. 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 494,14 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA
CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.346.736/0001-10**, sediado(a) na **Avenida Monteiro Lobato, Sn - Quadra42 Lote 10 - Cidade**, CEP: **74.920-550**, Município / UF: Aparecida de Goiânia / Goiás, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 027.369.091-43 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	TS SHARA	UND	CABO DE ENGATE P/ BATERIA EXTERNA 12V PARA NOBREAK	3	R$ 110,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL: R$ 330,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matrícula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 01 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 01/07/2025 09:06:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.389-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.680.946/0001-47**, sediado(a) na Rua Adir Pedroso, 591 - Bloco 2 APT 13 – Iná – CEP: 83.065-110, Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **SANDRO ROBERTO MENDES**, CPF: 645.770.072-15, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Knup - USB 3.0 Tipo A	UND	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
19	Knup - Kp-v 19	UND	MOUSE OPTICO USB NA COR BASE PRETA, COM NO MÍNIMO 5 BOTOES + SCROL, COM MUDANÇA DE DPI AJUSTAVEL EM 4 NÍVEIS SENDO A MÍNIMA INICIAL DE 800DPI, E ESCALA FINAL MÍNIMA DE 2000DP, CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO 1,6M	269	R$ 28,89	R$ 7.771,41
VALOR TOTAL: R$ 8.971,01						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 8.971,01 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:46680946000147

Assinado de forma digital por MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:46680946000147
Dados: 2025.06.25 11:51:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
SANDRO ROBERTO MENDES
Representante Legal

Testemunhas:

José Mário Urbano
CPF. 028.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 8.971,01 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
SANDRO ROBERTO MENDES
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 242/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.854.663/0001-97**, sediado(a) na **Avenida Emilio Ribas, 645 - Gopouva**, CEP: **07.020-010**, Município / UF: Guarulhos / São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LETICIA CAROLINE LIMAO**, CPF: 440.361.268-73, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ENGETECH	UND	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO COM 3 METROS COM VIAS DE 0,7MM	70	R$ 18,80	R$ 1.316,00
8	FEL	UND	CABO VGA PARA MONITOR COM 1,8 METROS	60	R$ 12,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL: R$ 2.036,00						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2025, objeto do processo administrativo n.º 02/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1061, de 19 de maio de 2025.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Condições de Entrega

3.1. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da área requisitante.

3.2. O fornecedor terá até **30 (trinta) dias para entregar os bens**, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

3.5. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. Não haverá instalação.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o (s) produto (s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o município.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

3.12. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1.903/2024 – **EDUARDO DOTTI** como fiscal técnico administrativo com a matrícula nº3084 e **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como gestora do contrato com a matricula – nº 4648, ou aquela que vier a substituir

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE AQUISIÇÃO:

OBS.: CONFORME ITEM 3. FORMA DE FORNECIMENTO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	

SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

LETICIA CAROLINE LIMAO:44036126873 Assinado de forma digital por LETICIA CAROLINE LIMAO:44036126873 Dados: 2025.06.25 13:21:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
LETICIA CAROLINE LIMAO
Representante Legal

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF 023.000.589-60

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 242/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: **R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	035/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.0000	
EDUCAÇÃO	092/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MATERIAL DE CONSUMO
	082/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	
	110/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	118/104	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.0000	
	130/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.0000	
	136/107	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.0000	
	137/103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	137/104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	142/103	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	142/104	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.0000	
	147/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	151/103	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.0000	
FAZENDA	416/000	12.002.04.123.0416.2024.4.4.90.52.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO
	422/000	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.30.0000	
	430/000	12.002.04.123.0416.2160.4.4.90.52.0000	
PLANEJAMENTO	241/000	08.001.04.121.1810.2049.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	247/000	08.001.04.121.1810.2049.4.4.90.52.0000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0252/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA - BLOCO DO IGD - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BOLSA FAMILIA - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0260/0000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.0000	
	0304/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.0000	
	0300/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.0000	
	0302/4001	09.001.08.244.0814.2061.4.4.90.52.0000	
SAÚDE	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	344/303	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.0000	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.0000	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.0000	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.0000	
	406/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.0000	

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
LETICIA CAROLINE LIMAO
Representante Legal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico